

CAPA DO PROCESSO

2024.01.15.0007



2024.01.15.0007

Data/Hora: 15/01/2024 10:53:01

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Interessado: JEANE CRUZ CARDOSO

Descrição do protocolo

Memorando n 002/2024 solicitação de abertura de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coletes de Proteção Ballística, para atender as necessidades Guarda Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.01.15.0007 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

Interessado: JEANE CRUZ CARDOSO -
Setor: PROTOCOLO

Descrição: Memorando n 002/2024 solicitação de abertura de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coletes de Proteção Ballística, para atender as necessidades Guarda Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/21673>



2024.01.15.0007



DATA/HORA: 15/01/2024 10:53:01

Prefeitura de São Mateus do Maranhão

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE PROTOCOLO,
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2024.01.15.0007, tendo como objetivo o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coletes de Proteção Balística, para atender as necessidades Guarda Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA**. Com este fim e para constar, eu, Rossianne de Paula de Sousa Veras lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São Mateus do Maranhão/MA, 15 de janeiro de 2024.

Rossianne de Paula de Sousa Veras
Setor de Protocolo





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 048/2021 GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, IVO REZENDE ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e, Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA - NÍVEL I, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSSIANE DE PAULA DE SOUSA VERAS, CPF: 030.571.083-42, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSORA TÉCNICA - NÍVEL I, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DESIGNADA PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM,
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO.

(Handwritten signature)

IVO REZENDE ARAGÃO
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

Descrição de Itens e Quantitativos:				
ITEM	DESCRÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QUANT.	
1	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino tamanho P	UND	2	
2	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino tamanho M	UND	1	
3	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho G	UND	2	
4	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho GG	UND	1	

Diante do exposto, segue abaixo tabela com descrição dos itens e estimativa de quantitativos necessários:

Venho através deste instrumento, solicitar providências acerca da necessidade da Utilização de Colete Balístico pelos membros da Guarda Municipal deste município, objetivando a efetiva proteção dos mesmos, visto que, o referido equipamento auxilia na absorção do impacto, reduzindo ou impedindo a penetração no corpo de projetis de armas de fogo e estilhaços de explosões, atendendo as necessidades da Guarda Municipal ligada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento de Formalização de Demanda

A Sua Senhoria o Senhor,
Thiago Rezende Aragão
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

São Mateus do Maranhão/MA, 15 de janeiro de 2024.

DFD nº 002/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





	5	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho M	UND	2	
--	---	--	-----	---	--

Informe ainda, que a referida contratação poderá ocorrer possivelmente até 90 dias, considerando que a referida contratação, contém diversos procedimentos especiais para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

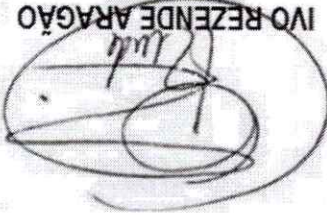
Considerando que a referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Jean Cruz Cardoso

Jean Cruz Cardoso

Comandante da Guarda Municipal

Portaria nº 120/2022 GP

Prefeito Municipal
IVO REZENDE ARAGÃO


GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 (DEZESSEIS) DE NOVEMBRO DE 2022.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 1º - Nomear a Sra. **JEANE CRUZ CARDOSO**, CPF: 565.031.303-25, para ocupar o Cargo Comissionado de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**.

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N º 120/2022 GP

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

A

Ilma. Sra.

Nághila Luiza Lima Carvalho

Equipe de Planejamento

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.0007

DESPACHO

Encaminho o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 002/2024, e, por conseguinte **AUTORIZO** o prosseguimento prévio de Dispensa de Licitação e demais providências, visando atender as necessidades da Guarda Municipal do município de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão/MA, 17 de janeiro de 2024.

Thiago Rezende Aragão

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021-GP



Nághila Luiza Lima Carvalho
Assessora Técnica II
Mat. 4472-1
Portaria nº 008/2024 – GP

São Mateus do Maranhão/MA, 17 de janeiro de 2024.

Cumpra-se,

Considerando o recebimento do Processo nº 2024.01.15.0007 cujo objeto reside na necessidade da Utilização de Colete Balístico pelos membros da Guarda Municipal deste município, objetivando a efetiva proteção dos mesmos, visto que, o referido equipamento auxilia na absorção do impacto, reduzindo ou impedindo a penetração no corpo de projetis de armas de fogo e estilhaços de explosões, atendendo as necessidades da Guarda Municipal ligada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo em vista o cumprimento do Decreto Municipal nº 029 de 21 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria autorizo o prosseguimento do processo pela equipe de planejamento.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto, justifico a DISPENSA do Estudo Técnico Preliminar - ETP, com base no Art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

DESPACHO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de Coletes de Proteção Balística, para atender as necessidades Guarda Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. Riscos:

Risco	01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
		Probabilidade:	Baixo
		Impacto:	Alto
		Dano:	Contratação equivocada do item
	Id	Ação de tratamento Preventiva	
	1	Elaboração do ETP contendo falhas nas especificações do objeto, sem precisão ou clareza, vedada as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.	
	Id	Ação de tratamento de Contingência	
	1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	

Risco	02	Risco:	Seleção do Fornecedor
		Probabilidade:	Baixa
		Impacto:	Alto
		Dano:	Preços inexequíveis



2

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	Id	Ação de tratamento Preventiva

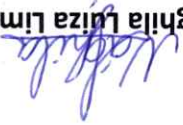
Risco 03	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Não cumprimento das obrigações contratuais
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
1	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.	

Risco 02	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
1	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário	

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



São Mateus do Maranhão/MA, 02 de abril de 2024.

 Nághila Luiza Lima Carvalho Assessora Técnica II Mat. 4472-1 Portaria nº 008/2024 – GP
Técnico Responsável:

5 – ASSINATURA

Id	Ação de tratamento de Contingência
1	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
1	Suspender a eventual contratação caso o preço inexecutável seja observado e reaver o dano ao erário.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Nághila Luiza Lima Carvalho
Assessora Técnica II
Mat. 4472-1
Portaria nº 008/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 01 de abril de 2024.

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à realização de Pesquisas de Mercado, Mapa de Apuração e Relatório de Pesquisa de Mercado objetivando determinar o valor estimado da licitação. Ressalta-se que, já constam nos autos o Documento de Formalização da Demanda, Despacho para a Elaboração e Despacho Dispensa de IRP, bem como Planilha da Demanda Consolidada.

Setor de Compras,

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.0007

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coletes de Proteção Ballística, para atender as necessidades Guarda Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA

A
Ilma. Sra.
Gabrielle Marinho Lopes
Chefe do Setor de Cotação
Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Memorando nº 025/2024-PLANAE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



12

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QUANT.
1	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino tamanho P	UND	2
2	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino tamanho M	UND	1
3	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho G	UND	2
4	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho GG	UND	1
5	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho M	UND	2

ANEXO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

FOLHA 13
RUBRICA *Ames*

PORTARIA Nº 006//2024-GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE,
VISANDO A EXECUÇÃO DE PESQUISA DE
MERCADO, COM OBJETIVO DE ESTIMAR O
VALOR DA CONTRATAÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO/MA.

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21, qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, do Distrito Federal e dos municípios.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 031/2023, que regulamenta a Lei Federal supramencionada no âmbito do poder executivo municipal.

CONSIDERANDO estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme Art. 82, § 5º, inciso I e Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores:

A. Gabrielle Marinho Lopes CPF: 089.475.523-48 Matrícula nº 405-1

B. Gabriel Sousa Almeida CPF: 619.275.903-02 Matrícula nº 0396-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

IVO REZENDE ARAÚJO
Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coletes de Proteção Ballística, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

PROCESSO: 2024.01.15.0007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



FOLHA 14
RUBRICA

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 025/2024 - PLANA E do Setor de Planejamento e Ações Estratégicas, do processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Organitário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer os preços estimados do processo licitatório, empregados de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;

b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ainda sobre a pesquisa em sites de amplo domínio e outros, a SLTI/MP e o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet. O que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas.

Portaria nº 006/2024-GP
Setor de Cotação
Gabriele Maranhão Lopes

São Mateus do Maranhão/MA, 02 de Abril de 2024.

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, junto ao Banco de Preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros acima citados.

Dessa forma, identificamos o valor global estimado em **R\$ 24.528,20 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**. Segue em anexo Relatório de Cotação e Mapa de Apuração de Preço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



FOLHA 15
FABRICA GMS

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão



CNPJ: 06.019.491/0001-07
 Responsável: Gabrielle Marinho Lopes
 Matrícula: 006/2024-GB
 Telefone: (99) 99117-4418
 Departamento: Setor de Cotação



FOLHA 16
 RRRRICA gmeo

Relatório de Cotação: COLETE BALISTICO

Pesquisa realizada entre 02/04/2024 11:48:50 e 02/04/2024 15:58:17

Relatório gerado no dia 02/04/2024 16:55:36 (IP: 170.0.124.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 17 "A pesquisa de preços será realizada em documento que contenha INC 1. Média matemática aplicada para a definição do valor estimado."

Item 1: Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino (tamanho P)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	2	RS 2.811,67 (un)	-	RS 2.811,67	RS 5.623,34
Público	Orgão Público	Identificação	Data	Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Caxador	MV81NZA2	31/10/2023	RS 2.560,00	RS 2.560,00
2	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA	S10340-S-	17/10/2023	RS 2.650,00	RS 2.650,00
3	Prefeitura Municipal de Matrinópolis	231615	05/04/2023	RS 3.225,00	RS 3.225,00
				MEIA dos Preços Obtidos: RS 2.811,67	RS 2.811,67

Mediana dos Preços Obtidos: RS 2.650,00

Item 2: Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino (tamanho M)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	RS 2.971,17 (un)	-	RS 2.971,17	RS 2.971,17
Público	Orgão Público	Identificação	Data	Licitação	Preço
1	SEMDEC-Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania de Arcaju-SE	75499	16/11/2023	RS 3.038,50	RS 3.038,50
2	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA	S10340-S-	17/10/2023	RS 2.650,00	RS 2.650,00
3	Prefeitura Municipal de Matrinópolis Prefeitura Municipal de Matrinópolis	231615	05/04/2023	RS 3.225,00	RS 3.225,00
				MEIA dos Preços Obtidos: RS 2.971,17	RS 2.971,17

Mediana dos Preços Obtidos: RS 3.038,50



Relatório gerado no dia 02/04/2024 16:55:36 (IP: 170.0.124.50)
 Código Validador: B3Eg9LmIM9gJD1OmC6gSXLk6z1WgDFr1ZZd4S0qHU8nPm6WA%3d%3d
 http://www.bancoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=B3Eg9LmIM9gJD1OmC6gSXLk6z1WgDFr1ZZd4S0qHU8nPm6WA%253d%253d



Item 3: Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino (tamanho G)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	2	R\$ 3.196,50 (un)	-	R\$ 3.196,50	R\$ 6.393,00
Preço Compras Governamentais	Orgão Público			Data Licitação	Preço
1	1	Agência de Modernização da Gestão de Processos		NºPregão:101632023 UASG:925998	R\$ 3.714,50
Valor Unitário					R\$ 3.714,50
1	1	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA		510340-5-046-2023	R\$ 2.650,00
Preço Público	Orgão Público			Data Licitação	Preço
2	2	Prefeitura Municipal de Mariporã Prefeitura Municipal de Mariporã		231615	R\$ 3.225,00
Valor Unitário					R\$ 2.937,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.225,00		Media dos Preços Obtidos: R\$ 3.196,50	

Item 4: Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino (tamanho GG)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	1	R\$ 3.281,03 (un)	-	R\$ 3.281,03	R\$ 3.281,03
Preço Compras Governamentais	Orgão Público			Data Licitação	Preço
1	1	Governo do Estado de Aíguas AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS		NºPregão:3482023 UASG:926703	R\$ 3.090,08
2	2	Agência de Modernização da Gestão de Processos		NºPregão:101632023 UASG:925998	R\$ 3.714,50
Valor Unitário					R\$ 3.402,29
Preço Público	Orgão Público			Data Licitação	Preço
1	1	SEMDEC-Secretaria Municipal de Defesa Social e da Cidadania de Aracaju-SE		75499	R\$ 3.038,50
Valor Unitário					R\$ 3.038,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.090,08		Media dos Preços Obtidos: R\$ 3.281,03	

Item 5: Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino (tamanho M)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 7	2	R\$ 3.129,83 (un)	-	R\$ 3.129,83	R\$ 6.259,66
Preço Compras Governamentais	Orgão Público			Data Licitação	Preço
1	1	Agência de Modernização da Gestão de Processos		NºPregão:101632023 UASG:925998	R\$ 3.714,50
Valor Unitário					R\$ 3.714,50

13



Relatório gerado no dia 02/04/2024 16:55:36 (IP: 170.0.124.50)

Código Validação: B3Eg9LmIM9gJDIOmC6gSXILk6z1WqDFr1ZZdqS0qHUBnPm6WVA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadorAutenticidade?token=B3Eg9LmIM9gJDIOmC6gSXILk6z1WqDFr1ZZdqS0qHUBnPm6WVA%253d%253d

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II, Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei n. 14.133)

RS 2.650,00

VENCEDOR

21.690.964/0001-89

RALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Razão Social do Fornecedor

CNPJ

RS 2.560,00

Valor da Proposta Final

UF: SC

Unidade: UN

Quantidade: 50

Fonte: transparência.e-publica.net/e-publica-portal/#/cacador/portal?entidade=1093

Ata: N/A

Lote/Item: /1

Identificação: M81NZA

SRP: SIM

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data: 31/10/2023 13:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLTEES BALÍSTICOS E TÁTICOS À GUARDA MUNICIPAL.
Descrição: 479094. COLETE BALÍSTICO (PAINEIS BALÍSTICOS + CAPA INTERNA/EXTERNA), CONFORME PADRÃO DA INTERNA/EXTERNA), CONFORME PADRÃO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP E DESCRITIVO TÉCNICO DISPONÍVEL NO SUBITEM 1.2. DO TR. - 479094. COLETE BALÍSTICO (PAINEIS BALÍSTICOS + CAPA INTERNA/EXTERNA), CONFORME PADRÃO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP E DESCRITIVO TÉCNICO DISPONÍVEL NO SUBITEM 1.2. DO TR.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II, Art. 5º da Lei 65 de 07 de Junho de 2021 (Lei n. 14.133)

RS 2.560,00

2 Unidades

Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino (tamanho P)

Quantidade

Descrição

Observação

Item 1: Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino (tamanho P)

Pregão Estimado: RS 2.811,67 (un)

Percentual: -

Pregão Estimado Calculado: RS 2.811,67

Média dos Preços Obtidos: RS 2.811,67

Detalhamento dos Itens

RUBRICA *anexo*

FOLHA *18*

Valor Global: RS 24.528,20

Valor Unitário

2

Prefeitura Municipal de Mariporã | Prefeitura Municipal de Mariporã

RS 2.837,50

231615

05/04/2023

RS 2.450,00

1

Prefeitura Municipal de Mariporã | Prefeitura Municipal de Mariporã

RS 3.225,00

231615

05/04/2023

RS 3.225,00

Pregão Público

Orgão Público

Data

Identificação

Licitação

Mediana dos Preços Obtidos: RS 3.225,00

Média dos Preços Obtidos: RS 3.129,83



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE COTAÇÃO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coletes de Proteção Ballística, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino (tamanho P)	UND	2	R\$ 2.560,00	R\$ 5.120,00	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00	R\$ 3.225,00	R\$ 6.450,00	R\$ 2.811,67	R\$ 5.623,34
2	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino (tamanho M)	UND	1	R\$ 3.038,50	R\$ 3.038,50	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00	R\$ 3.225,00	R\$ 3.225,00	R\$ 2.971,17	R\$ 2.971,17
3	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino (tamanho G)	UND	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00	R\$ 3.714,50	R\$ 7.429,00	R\$ 3.225,00	R\$ 6.450,00	R\$ 3.196,50	R\$ 6.393,00
4	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino (tamanho GG)	UND	1	R\$ 3.090,08	R\$ 3.090,08	R\$ 3.038,50	R\$ 3.038,50	R\$ 3.714,50	R\$ 3.714,50	R\$ 3.281,03	R\$ 3.281,03
5	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino (tamanho M)	UND	2	R\$ 3.714,50	R\$ 7.429,00	R\$ 3.225,00	R\$ 6.450,00	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00	R\$ 3.129,83	R\$ 6.259,66
VALOR GLOBAL											R\$ 24.528,20

VALOR GLOBAL: R\$ 24.528,20 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos)

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, 02 DE ABRIL DE 2024
ATENCIOSAMENTE,


Gabrielle Marinho Lopes
Chefe do Setor de Cotação
Portaria n° 006/2024-GP

Nághila Luiza Lima Carvalho
Assessora Técnica II
Mat. 4472-1
Portaria nº 008/2024-GP

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de abril de 2024.

Ante a Pesquisa de Mercado, encaminha-se o processo em epígrafe visando a
Elaboração do Termo de Referência – TR, e posterior **APROVAÇÃO** do mesmo pela Secretária
Municipal de Finanças e Desenvolvimento, visando atender as necessidades da Guarda
Municipal do município de São Mateus do Maranhão/MA.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.0007

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

Chefe da Guarda Municipal

Jean Cruz Cardoso

Ilma. Sra.

A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Coletes Balísticos Ostensivo para os membros da Guarda Municipal deste Município, visando atender as necessidades da Guarda Municipal ligada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 A pretensa aquisição tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 031/2023, que regulamentava a contratação direta no Município de São Mateus do Maranhão/MA;

2.2 A forma de contratação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A necessidade de adquirir os Coletes Balísticos Ostensivos vem da natureza das atividades da Guarda Municipal em todo o município, pois, para bem desenvolvê-las, os guardas municipais se expõem a situações de risco, em suas atividades rotineiras, sendo assim para evitar que possíveis atentados contra a vida e/ou a integridade dos agentes da Guarda Municipal ou até mesmo venham a causar lesões ou risco de morte, sendo, portanto, de extrema importância a aquisição dos coletes balísticos para proteção dos agentes da Guarda Municipal no exercício de atividades funcionais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo é o fornecimento de Coletes Balísticos Ostensivos, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por Dispensa de Licitação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A especificação da demanda prevista neste Termo de Referência deverá cumprir as especificações acima elencadas, devendo observar as prescrições a seguir, as quais



são condicionantes para aceitação da Proposta de Pregos e do recebimento do material licitado:

5.1.1. O colete balístico deve ser confeccionado em material que ofereça a proteção balística exigida conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, agindo não somente na paralisação da trajetória do projetil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes;

5.1.2. O colete a ser fornecido, deve permitir um adequado ajuste ao corpo para ser utilizado de maneira preventiva e ostensivo, sobre o uniforme da guarda municipal, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos;

5.1.3. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Termo de Referência;

5.1.4. Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

5.1.5. Todo o material deverá ser novo e legalmente estabelecido, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

5.1.6. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com a proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

5.1.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Pregos;

5.1.8. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

5.1.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5.2 Quanto a Sustentabilidade:

5.2.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

5.3 Quanto da Exigência de Amostras:

5.3.1. Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei 14.133/2021, no caso de licitação que envolva



5.3.9 Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pela empresa vencedora serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias;

5.3.8 Caso as amostras não sejam recebidas no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada;

5.3.7 O produto apresentado como amostra será manuseado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários;

5.3.6 A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número da Dispensa, o CNPJ e a Razão Social da empresa vencedora, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que constem todos os itens enviados sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

5.3.5 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3.4 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.3.3 As amostras solicitada e mencionada no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

5.3.2 As amostras solicitadas deverão ser RECEBIDAS em 15 (quinze) dias, contados da convocação da empresa vencedora por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

o fornecimento de bens, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;





5.3.10 Após a homologação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostras, será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE;

5.3.11 A não retirada das amostras no prazo fixado acima será presumida como renúncia da respectiva empresa ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem gerar a mencionada empresa direito à indenização ou posterior alegação de perdas e danos;

5.3.12 A empresa vencedora que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar as amostras fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificada e a subsequente convocada;

5.3.13 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

5.4 Quanto a Garantia da Execução Contratual:

5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente será (ão) pago (s) fornecedor (es) que entregar (em) o (s) item (ns) efetivamente e em conformidade com o solicitado;

b) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e restrição ao caráter competitivo do certame.

5.5 Quanto a Subcontratação:

5.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 As quantidades apresentadas constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários, repassadas pela Guarda Municipal deste município:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
1	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino tamanho P	Unidade	2
2	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Feminino tamanho M	Unidade	1
3	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho G	Unidade	2
4	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho M	Unidade	1
5	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho GG	Unidade	2

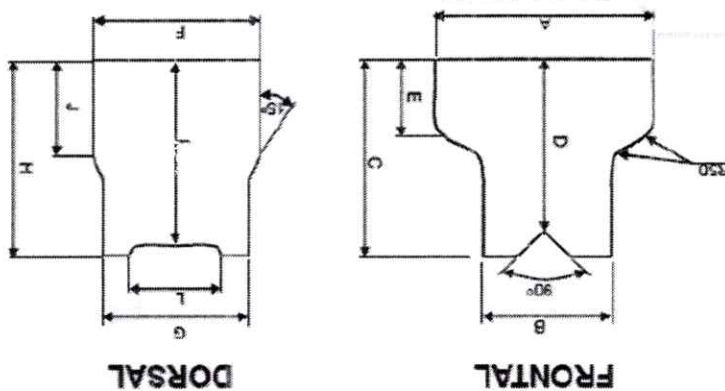
6.2 Acerca do Painel Balístico: Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas, confeccionado em material leve e flexível podendo ser aramida, polietileno e ou composição destes, sendo permitida aplicação e outros materiais, com características específicas para a composição das camadas de anti-traumas, desde que avaliados e aprovados pelo CAEX (Centro de Avaliações do Exército Brasileiro) através da apresentação do RETEX, com peso de até 5,2 kg/m² (+/- 5%);

6.3 Os painéis balísticos masculinos e preferencialmente femininos podem apresentar as seguintes medidas:

COLETE BALÍSTICO 5,2kg/m ² (+/- 5%) UNISSEX		
TAMANHO	ÁREA TOTAL (m ²)	PESO (kg)
P	0,2690	1,398
M	0,2950	1,534
G	0,3240	1,684
GG	0,3570	1,856
EXG	0,4100	2,132



DIMENSÕES DO PAINEL (mm)		Tolerância 5mm	
P	M	G	GG
A	425	420	445
B	270	280	325
C	305	415	465
D	330	365	390
E	190	180	190
F	395	375	385
G	330	345	370
H	395	415	445
I	340	360	410
J	180	180	180
L	210	230	210
ÁREA	296mm ²	324mm ²	410mm ²



6.4 As etiquetas do painel devem proporcionar rastreabilidade digital por QR CODE, que permita identificação de usuário, órgão, cidade, data e geolocalização. Estes dados devem ser armazenados e gerenciados via software baseado em nuvem, sob responsabilidade do fornecedor, com os devidos acessos cedidos ao responsável designado;

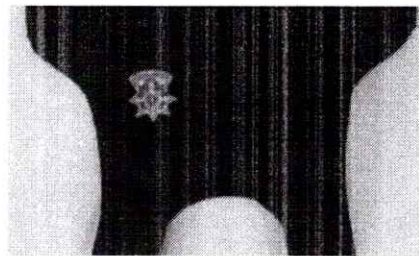
6.5 Acerca da Capa Interna (envelope): Os painéis balísticos frontais e dorsais deverão estar revestidos por uma capa interna de material sintético tipo (nylon), 100% poliâmidã, de modo a impedir que a umidade externa entre em contato com o painel balístico, 100% impermeável a água e óleo, confeccionado para proteger os painéis balísticos de fatores tais como chuva, suor, água, imersão em líquidos, raios UV-A/B, entre outras substâncias que possam atingi-lo, sendo o fechamento e instalação da etiqueta de identificação através de termo fusão;

6.6 Acerca da Capa Externa: A Capa externa, confeccionada em tecido tipo Terbrim Rip Stop, na cor preta, com 33% de algodão e 67% de poliéster, com regulagem (sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário), através de fita aderente tipo velcro, da mesma cor do tecido, medindo no mínimo 05 (cinco) cm de largura e permitir no mínimo 10 (dez) cm de ajuste, regulagem de altura efetuada por alças nos ombros (continuação do tecido da placa dorsal), com no mínimo 10 (dez) centímetros de comprimento e 05 (cinco) centímetros de largura, também presas as fita aderentes com as mesmas características;

6.7 O tecido interno da capa externa deverá ser confeccionado em toda sua extensão por tecido de malha 100% poliéster com alvéolos de no mínimo 2mm, com engenharia de três camadas (Poly 3D "AIRMESH" ou similar) na mesma cor do tecido da capa externa. Objetivando o "gerenciamento de temperatura corporal" através da rápida dissipação do vapor de umidade e controle da temperatura dentro do equipamento

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete balístico ostensivo Nível III-A - Feminino tamanho P	Unidade	2	2.811,67	5.623,34
2	Colete balístico ostensivo Nível III-A - Feminino tamanho M	Unidade	1	2.971,17	2.971,17
3	Colete balístico ostensivo Nível III-A - Masculino tamanho G	Unidade	2	3.196,50	6.393,00
4	Colete balístico ostensivo Nível III-A - Masculino tamanho M	Unidade	1	3.281,03	3.281,03

7. DO VALOR ESTIMADO:



6.9 MODELO DE CAPAS EXTERNAS APENAS PARA REFERÊNCIA:

- a. Parte frontal;
- b. Lado esquerdo: brasa da instituição, podendo ser bordado comum, no tamanho desejado pela instituição;
- c. Parte dorsal: inscrição da instituição em bordado comum, no tamanho desejado.

6.8 A identidade visual da capa externa consiste em:

(evitando o aquecimento), criando uma "câmara de ar" totalmente permeável entre o avesso e o direito da malha, deve possuir tratamento antimicrobiano que inibe a proliferação de fungos e bactérias causadores de mau cheiro e odores em tecido;



10.1.4 As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio eletrônico discriminado no Aviso de Dispensa de Licitação, juntamente com a Documentação de Habilitação

10.1.3 Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;

10.1.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, como tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

10.1.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor;

10.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 As despesas para atender a esta licitação, deverá ser informada mediante Despacho ao Setor de Contabilidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.2 Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.528,20 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços realizada em Banco de Preços, cuja justificativa de preços se encontra amoldada na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**.

5	Colete balístico ostensivo Nível III-A - Masculino tamanho GG	Unidade	2	3.129,83	6.259,66
---	---	---------	---	----------	----------



constante neste Termo de Referência;

10.1.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Indóneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.1.10 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.1.12 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

10.1.13 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor,



exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

10.1.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

10.1.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.1.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.1.17 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.1.18 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes;

10.1.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa de Licitação;

10.1.20 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

10.1.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



10.2 Exigências de Habilitação

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o (a) licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1 Habilitação jurídica:

a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.





971, de 13 de novembro de 2009 (Artigos 17 a 19 e 165);
k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
g. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
h. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

i. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
j. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
k. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.4.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.4.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.6 A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante
LG = _____
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante



LC = _____
Passivo Circulante

10.4.7 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.4.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.4.10 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.4.11 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

10.4.12 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.13 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5 Qualificação Técnica:

a. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento;

b. Apresentar Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade;



c. Apresentar cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), o Relatório Técnico Experimental (ReTex) e apostila dos coletes, dentro do prazo de validade, conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 - DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro e deverá atender também a norma NIJ STD 01.01.04 e 01.01.01 (coletes balísticos);

Apostilamento do Exército (para comercializa os coletes devem ter sido aprovados em avaliação técnica do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), baseado-se na Norma NIJ Standard 0101.04, o que deve ser comprovado por meio de TR (Título de Registro) emitido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, com o devido apostilamento, bem como o ReTEX (Relatório Técnico Experimental) e o respectivo RAT (Resultado de Avaliação Técnica);

d. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **COMPROVANDO** que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 Do Prazo de Entrega

11.1.1 O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, em remessa única. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;

11.1.2 No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital, serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;

11.1.3 A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA;

11.1.4 Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

11.3.3 O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreamento do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

11.3.2 As entregas podem ser feitas no horário das 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito através de normativas ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

11.3.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxxarifado Central, localizado na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº s/n, Centro de São Mateus do Maranhão/MA;

11.3 Do Horário e Local de Entrega

11.2.4 O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

11.2.3 A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

11.2.2 No ato da entrega, o (s) coletes (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

11.2.1 A CONTRATADA deverá entregar tantos quantos itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

11.2 Da Forma de Entrega

11.1.6 Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

11.1.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;





11.4 Do Recebimento dos Materiais

- 11.4.1 Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:
- Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);
 - Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade de coletes e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

11.4.2 Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontou para fins de qualificação de sua proposta;

11.4.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresentar defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

11.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

11.4.5 É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do equipamento, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

11.4.6 Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

11.4.7 Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;





12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 12.1 O prazo mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior), a contar da data de emissão da Nota Fiscal;
- 12.2 A garantia do conjunto do painel balístico, incluídos invólucro e etiqueta identificação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, e às capas externas, contra quaisquer defeitos de fabricação ou matéria-prima, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, e 06 (seis) anos com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete (vida útil), contados a partir do recebimento definitivo;
- 12.3 Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

- 12.4 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

- 12.5 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no produto fornecido deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela empresa vencedora. Nesses casos, o material componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

- 12.6 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado à devida correção ou substituição;
- 12.7 A garantia do componente substituído ou reparado será do mesmo tempo proposto na aquisição do produto novo, contados da data de recebimento do produto substituído ou reparado consentado;

- 12.8 O prazo da substituição ou reparação será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da ciência da notificação, via telefone ou e-mail.

13. DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO:

- 13.1 A vigência do contrato será até 31/12 do corrente ano, contados da assinatura do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 14.1 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;



14.2 O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

14.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

14.4 A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

14.5 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3;

14.6 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

14.7 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- 15.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 15.9 Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 15.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 15.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 15.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 15.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo } EM = \text{Encargos Moratórios } N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento } VP = \text{Valor da Parcela a ser paga} = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$
$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{1} = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365



17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.7 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

16.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

16.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou materiais da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

16.2 Garantir "in totum" todas as especificações do objeto contratado, inclusive com Certificado de conformidade nº PCE-165-2023, que atesta a conformidade do produto à NT-Senasp nº 003/2021 - Coletes de Proteção Balística;

16.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATAÇÃO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATAÇÃO para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATAÇÃO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.7 O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.8 O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.9 O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a

reparações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplimento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.10 O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

17.11 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

17.12 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

17.13 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

17.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.14.1 Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

17.14.2 Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

17.14.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.14.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.15 A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

17.16 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.



18. SANÇÕES:

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, bem como o que determina a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

18.3 A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na





entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar; g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

18.6 Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

<p>Elaboração/Técnico Responsável:</p> <p>Em ____/____/2024.</p> <p><i>Jean Cruz Cardoso</i></p> <p>Jean Cruz Cardoso Comandante da Guarda Municipal Portaria nº 120/2022-GP</p>	<p>Aprovação/Autoridade Superior:</p> <p>APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.</p> <p>São Mateus do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2024.</p> <p><i>Pedro Gomes Ferreira Neto</i></p> <p>Pedro Gomes Ferreira Neto Secretário Municipal de Administração e Planejamento Portaria nº 070/2024-GP</p>
--	---



identificado.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima para pagamento das despesas. Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, orçamento, execução e o controle, fornecendo informações mais amplas de onde virá o recurso a ser utilizado. Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância a ser utilizados os autos retornarão a cada exercício para o devido reforço orçamentário.

centavos) contudo a dotação solicitada deverá englobar somente o exercício de 2024, médio R\$ 24.528,20 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte Ressalvamos que, o custo total da presente contratação importa em valor

Município de São Mateus do Maranhão/MA de Coletes de Proteção Balística, para atender as necessidades da Guarda Municipal do 2024.01.15.0007, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º e disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos Cumprimtando-a, venho solicitar de Vossa Senhoria que informe sobre a

Ilustríssimo Senhor,

DESPACHO

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária para realização de despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA

Setor de Contabilidade

Ao

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ – 06.019.491/0001-07



2024.

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, 05 de abril de

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Tassia Maria de Almeida Ferreira
Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE CONTABILIDADE
CNPJ – 06.019.491/0001-07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.0007.

DESPACHO

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico,

OBJETO: Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para custear despesa referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes de proteção balística, visando o atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de São Mateus do Maranhão – MA.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentária: Função 06, Unidade Orçamentária 1501, Programa 0020, Subfunção 181, Fonte de Recurso 1500000000, Projeto Atividade 2005, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão – MA., 05 de abril de 2024.

Aldo Araújo de Brito
Setor de Contabilidade

ALDO ARAÚJO DE BRITO
CRC-MA-5297
CONTADOR

São Mateus do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024.

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto de contratação de empresa especializada no fornecimento de coletes de proteção ballística, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, informamos o índice de comprometimento orçamentário-financeiro da rubrica para atender a referida demanda, elemento de despesa - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, informamos o índice de comprometimento orçamentário em 81,76%.

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SETOR DE EXECUÇÃO CONTÁBIL
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Tássia Maria de Almeida Ferreira

São Mateus do Maranhão - MA, 05 de abril de 2024.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 24.528,20 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Orgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 1501 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 06 181 0020 2.005 – Segurança Pública, Policiamento, Policiamento Civil, Manutenção da Guarda Municipal.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
Fonte: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:
existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas
101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**
legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar
Eu, **Tássia Maria de Almeida Ferreira**, no uso de minhas atribuições

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 08.019.491/0001-07



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

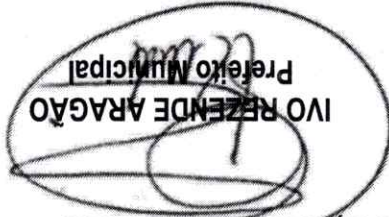
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de Coletes de Proteção Ballística, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de abril de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira
Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.
Portaria nº 069/2024GP





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 (DOIS) DE ABRIL DE 2024.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 1º - NOMEAR a Senhora. TÁSSIA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA, CPF nº 070.653.893-59, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246 de 30 de dezembro de 2016, e

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 069/2024 GP

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Ao

Ilma. Sr.

Kesley Sousa do Sousa

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.0007

DESPACHO

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando o prosseguimento dos trâmites administrativos inerentes ao processo de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, para Aquisição de Colete Balístico Ostensivo, visando atender as necessidades da Guarda Municipal do município de São Mateus do Maranhão/MA.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura de Processo, DFD-Documento de Formalização de Demanda, Despacho Autorizatório, Dispensa da ETP-Estudo Técnica Preliminar, Mapa de Riscos, Despacho para o Setor de Cotação, Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório do Banco de Preço, Mapa de Apuração, Despacho para elaboração do TR-Termo de Referência, Termo de Referência, Despacho para Setor de Contabilidade, Dotação Orçamentária, Declaração do Impacto Orçamentária, Declaração do Ordenador de Despesas e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, considerando os documentos anexados aos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento processo.

São Mateus do Maranhão/MA, 05 de abril de 2024.

Tássia Maria de Almeida Ferreira

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 069/2024-GP

Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

São Mateus do Maranhão - MA, em 15 de Abril de 2024.

Função 06 - Unidade Orçamentária: 1501 - Programa 0020 - Subfunção 181 -
Projeto/Atividade: 2005 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte: 1500000000.

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado junto ao BANCO DE PREÇOS, no valor global de R\$ 24.528,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte oito reais e vinte centavos).

ESTIMATIVA DO VALOR:

Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Colete Balístico Ostensivo para os membros da Guarda Municipal deste Município, visando atender as necessidades da Guarda Municipal ligada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fundamenta-se no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Processo Administrativo nº 2024.01.15.0007
- Dispensa de Licitação nº 001/2024
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

DA LICITAÇÃO:

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Kesley Sousa de Sousa**, Agente de Contratação, Portaria nº 013/2024, o subscrevo.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



I- Kestley Sousa de Sousa, matricula de nº 992-1;

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

CONSIDERANDO o artigo 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO conforme estabelece a Lei nº 418/2023 a designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão e deverá conter todos os agentes atuantes e possíveis substitutos;

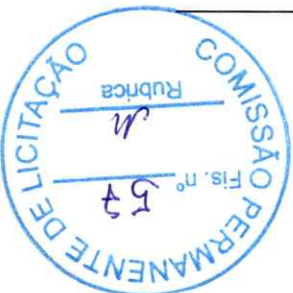
CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei 14.133/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 013/2024 GP

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



IVO REZENDE
ARAGAO:95583
416300
Assinado de forma digital
por IVO REZENDE
ARAGAO:5583416300
Data: 2024.01.05 19:12:57
-03:00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 2018/2022 (Pregoeiro Oficial) e nº 2017/2022 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

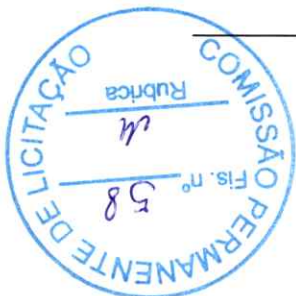
I- Victor Rabêlo Corrêa, matrícula de nº 4287-1;
II- Taciane Ribeiro Sousa Diniz, matrícula de nº 4369-1;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. O Agente de Contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.019.491/0001-07





CPF: ***.315.753.** - Data: 16/04/2024 - IP com nº: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomatens.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1911

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20240136 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 045/2024 INEX CONTRANTE: SEC.DA JUVEN. CIENC.,TECNOLOGIA E INOV. CONTRATADA(O): LEIDES LIMA BRITO OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude, Ciência, Tecnologia e Inovação de São Mateus do Maranhão -MA VALOR TOTAL: R\$ 16.947,00 (dezesseis

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240136 /2024

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 06.019.491/0001-07, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Colete Balístico Ostensivo para os membros da Guarda Municipal deste Município, visando atender as necessidades da Guarda Municipal ligada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação. Limite para apresentação de proposta de preços: 22/04/2024. A proposta de Preços juntamente com a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura de São Mateus do Maranhão, localizado na Praça da Marit z, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro - São Mateus/MA no horário de 08:00 às 12:00 em dias úteis ou pelo e-mail: cplsaomatens2021@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo <https://www.saomatens.ma.gov.br>, e tam bém através da plataforma (<http://www.licitasaomatens.com.br>) onde poderá ser consultados ou obtidos gratuitamente. São Mateus do Maranhão/MA, 16 de Abril de 2024. **Kesley Sousa de Sousa** Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 001/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 2024.01.12.0002/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, tendo por objeto Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo -GLP) para atender as Secretarias do Município de São Mateus do Maranhão/MA, em favor da empresa : SOUSA E BRITO COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.204.853/0001-60, sediada na ESTRADA R 135, S/N, QUADRA C, LOTE 55, LOTAMENTO PARQUE TAPUIO, LOTAMENTO PARQUE TAPUIO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO, CEP: 65470-000, Valor Global da Contratação: R\$ 304.600,00(Trezentos e quatro mil e seiscentos reais). São Mateus do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024. **Tassia Maria de Almeida Ferreira**, Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico , Portaria 069/2024 GP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº : 006/2024

A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o Processo Administrativo nº 2024.01.10.0008/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção em Geral, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Mateus do Maranhão/MA, em favor da empresa: CONSTRUFORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 12.215.226/0001-99, sediada na RUA P. QUADRA 11, N 58, COHATRAC I, SÃO LUIS/MA, CEP: 65053-710. Valor Global da Contratação: R\$ 8.034.120,83(Oito milhões, trinta e quatro mil, cento e vinte reais e oitenta e três centavos). São Mateus do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024. **Tassia Maria de Almeida Ferreira**, Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico , Portaria 069/2024 GP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº : 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº:20240086 ORIGEM: PREGÃO Nº 029 2023 PE CONTRANTE: FUNDO MAN.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): ALIMENTOS NUTRIMENTAR LTDA – ME OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as secretarias do município de São Mateus do Maranhão VALOR TOTAL: R\$ 533.169,60 (quinhentos e trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1801.123610007.2.052 Manutenção do Fundamental FUNDEB 30%. Classificação econômica 33.90.30.00 Material de consumo, Subitem 3.3.90.30.16, Exercício 2024 Atividade 1801.123610007.2.053 Manutenção da Educação Infantil 30%. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subitem 3.3.90.30.16, Exercício 2024 Material de consumo, Subitem 3.3.90.30.00 DA ASSINATURA: 21 de Março de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE - CONTRATO : 20240086 /2024



TERMO DE REFERENCIA		pdf
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		pdf
DESCRÇÃO		
ARQUIVOS DISPONÍVEIS		
22/04/2024 - 08:38	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA
DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
ANDAMENTOS		
Responsável pela Informação		
VICTOR RABELO CORREA		
RESPONSÁVEIS		
OBJETO DA LICITAÇÃO		
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COLETE BALÍSTICO OSTENSIVO PARA MEMBROS DA GUARDA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DA GUARDA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.		
LOCAL DE ABERTURA		
22/04/2024	MENOR PREÇO	ABERTA
DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
DISPENSA: 001/2024		
INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO		

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão/MA
 CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

Prefeitura de São Mateus do Maranhão





< Voltar

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página

< >

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Colete balístico ostensivo Nível III-A - Feminino tamanho P	2	R\$ 2.811,67	R\$ 5.623,34	
2	Colete balístico ostensivo Nível III-A - Feminino tamanho M	1	R\$ 2.971,17	R\$ 2.971,17	
3	Colete balístico ostensivo Nível III-A - Masculino tamanho G	2	R\$ 3.196,50	R\$ 6.393,00	
4	Colete balístico ostensivo Nível III-A - Masculino tamanho M	1	R\$ 3.281,03	R\$ 3.281,03	
5	Colete balístico ostensivo Nível III-A - Masculino tamanho G	2	R\$ 3.129,83	R\$ 6.259,66	

Itens Arquivos Histórico

R\$ 24.528,20

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

Objeto: Contratação através de Dispensa de Licitação para aquisição de Colete Balístico Ostensivo para os membros da Guarda Municipal deste Município, visando atender as necessidades da Guarda Municipal ligada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA

Id contratação PNCP: 06019491000107-1-000010/2024 Fonte: BR Conectado

Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2024 23:59 (horário de Brasília)

Data de início de recebimento de propostas: 17/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão

Local: São Mateus do Maranhão/MA Órgão: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHAO

Última atualização 17/04/2024

Acessar Contratação

Aviso de Contratação Direta nº 001/2024/2024

Editar >



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de Abril de 2024.

LICITANTE	RECEBIMENTO	DATA DE RECEBIMENTO
GOEMANN COMERCIAL EIRELI CNPJ nº. 01.522.898/0001-20	Enviado via e-mail	17/04/2024
TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA CNPJ nº 05.704.791/0001-54	Enviado via e-mail	22/04/2024
EMBRACOL TEXTIL CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA CNPJ nº 13.545.135/0001-84	Enviado via e-mail	22/04/2024

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



3. Em ato contínuo a presidente da comissão de contratação analisou os Documentos para Habilitação, da empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, a mesma apresentou a documentação em

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA	R\$ 15.400,00
2º	EMBRACOL CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA	R\$ 16.200,00
3º	GOEMANN COMERCIAL EIRELI	R\$ 17.600,00

classificação abaixo:

2. Em ato contínuo a presidente da comissão de contratação analisou a Propostas de Preços, no qual a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, apresentou proposta de preço com menor preço, no valor de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**, conforme

1. Conforme e-mail recebido, apresentou proposta de preços e documentação de habilitação as empresas: GOEMANN COMERCIAL EIRELI, TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA e EMBRACOL CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA.

Conforme ata da abertura, a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa participante que foi depositado no e-mail: cpisaomateus2021@gmail.com, foram abertos para que fossem rubricados, numerados e analisados, conforme abaixo:

DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Trata-se de relatório de análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação no curso do processo licitatório em epígrafe, a sessão de abertura ocorrida em 23/04/2024, foi aberta pelo Agente de Contratação para análise detalhada e emissão deste relatório.

No dia 23 (vinte e três) de Abril de 2024 as 10:00 hrs (dez) horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, o Agente de Contratação o Sr. **Kesley Sousa de Sousa** e a equipe de apoio composta por: **Victor Rabelo Correa e Taciane Ribeiro Sousa Diniz**, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail: cpisaomateus2021@gmail.com e entregues na CPL do município, conforme previsto no aviso de dispensa Nº. 001/2024, amparado na Lei 14.133/2021 para **Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Colete Balístico Ostensivo para os membros da Guarda Municipal deste Município, visando atender as necessidades da Guarda Municipal ligada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA.**

DISPENSA DE PEQUENO VALOR Nº 001/2024.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

São Mateus do Maranhão/MA, 23 de Abril de 2024.

Considerando o exposto, a empresa considerada **HABILITADA** foi a TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA - CNPJ nº 05.704.791/0001-54, por apresentar toda a documentação exigida e proposta com menor preço. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão as 11:00 (onze horas), devendo ser encaminhada ao setor requisitante, para que promova seguimento ao processo de contratação.

RESULTADO

decidiram por **HABILITAR**,
conformidade com o Termo de Referência e em conjunto com a comissão,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07





CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

DL 01/2024 - Aquisição de Coletes Balísticos

FABIO IRONTEX <embracol@embracoltextil.com.br>
Para: cplsaomateus2021@gmail.com

Boa tarde!

Na ausência de resposta aos esclarecimentos solicitados, e com interesse em fornecer à esta municipalidade, encaminhamos em anexo proposta comercial e documentos de habilitação para a DL 001/2024 - Aquisição de Coletes Balísticos, para que possam ser apreciados.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos à disposição!

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento deste email.

Atte,

FABIO SILVERIO
EMBRACOL TEXTIL
55 11 4555.8800
55 11 99541.3739

e-mail: embracol@embracoltextil.com.br
site: www.embracoltextil.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PROPOSTA COMERCIAL.pdf 112K

HABILITACAO - SAO MATEUS DO MARANHAO DL 001-2024.pdf 5459K



PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Colete Balístico Ostensivo para os membros da Guarda Municipal.

EMPRESA: EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

CNPJ: 13.545.135/0001-84 TELEFONE: (11) 4555.8800 / (11) 99541.3739

ENDEREÇO: Rua Estela Regina Mobile, 75, Bairro Capuava - Mauá/SP CEP 09380-136

REPRES.: **FABIO SILVERIO** CPF: 301.739.518-99 e-mail: licitacao@embracoltextil.com.br

Validade da proposta: 60 dias / Prazo de entrega: 30 dias / Prazo de Pagamento: 30 dias

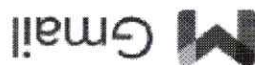
Item	Descrição	Un	Qtd	Valor unitário	Total
1	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Preferencialmente Feminino tamanho P, conforme NIJ 0101.04. Marca: Própria / Modelo: Ostensivo / Fabricação Nacional / Validade: 06 Anos	Un	02	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
2	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Preferencialmente Feminino tamanho M, conforme NIJ 0101.04. Marca: Própria / Modelo: Ostensivo / Fabricação Nacional / Validade: 06 Anos	Un	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho G, conforme NIJ 0101.04. Marca: Própria / Modelo: Ostensivo / Fabricação Nacional / Validade: 06 Anos	Un	02	R\$ 2.285,00	R\$ 4.570,00
4	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho M, conforme NIJ 0101.04. Marca: Própria / Modelo: Ostensivo / Fabricação Nacional / Validade: 06 Anos	Un	01	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
5	Colete balístico ostensivo Nivel III-A - Masculino tamanho GG, conforme NIJ 0101.04. Marca: Própria / Modelo: Ostensivo / Fabricação Nacional / Validade: 06 Anos	Un	02	R\$ 2.485,00	R\$ 4.970,00
				Valor unitário	R\$16.200,00

Mauá, 22 de Abril de 2024.

FABIO SILVERIO
LICITAÇÕES

EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
Rua Estela Regina Mobile, 75
Capuava - CEP: 09380 - 136
Mauá - SP
13.545.135/0001-84
EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA - EPP





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>



Goemann EPP - Depto Licitações <goemannsp@gmail.com>
Para: cplsaomateus2021@gmail.com

Prezados, boa tarde,

Seguem anexos proposta comercial e documentos de habilitação referentes à dispensa de nº 001/2024 para aquisição de coletes balísticos.

Solicito que nos acussem do recebimento deste.

Atenciosamente,

Rafaela Perejon
(11) 4726-2674
GOEMANN

Habilitação.pdf

Proposta.pdf

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Colete Balístico Ostensivo para os membros da Guarda Municipal deste Município.

PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Proponente

Empresa: Goemann Comercial Eireli-EPP

CNPJ (MF) nº 01.522.898/0001-20 Inscrigão Estadual nº 90.127.943-87

Endereço: Rua Dep. Joaquim José Pedrosa, 468 – Curitiba/PR - CEP 80035-120,

Tel. (11) 4726-2674 - E-mail: goemannsp@gmail.com

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 0294-1 - Conta Corrente 40.501-9

Representante Legal (Responsável pela assinatura do contrato)

Nome: Viviane Ferreira Martines, Brasileira, Solteira.

Cargo: Gerente de Licitações

RG 25.820.230-0 SSP/SP CPF 259.371.868-42

Endereço: Rua Luiz da Silva Pires, 315 – Vila Oliveira – Mogi das Cruzes/SP.

E-mail Institucional: goemannsp@gmail.com - Tel. 11 9 4786-0918

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.
- Declaramos que atendemos plenamente ao descritivo do termo de referências deste certame.

Colete de proteção balística, nível III-A XP, com 10 camadas de aramida multiaxial e 01 camadas de espuma poliuretano (11 camadas), conforme Norma NIJ Standard 0101.04 – Cada painel vai acompanhado de uma capa em Ripstop com braço e bordado dorsal da Guarda Municipal.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colete balístico ostensivo Nível III-A – Pref. Feminino tamanho P Marca: Blintec Modelo: Ostensivo – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
02	Colete balístico ostensivo Nível III-A – Pref. Feminino tamanho M Marca: Blintec Modelo: Ostensivo – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
03	Colete balístico ostensivo Nível III-A – Masculino tamanho G Marca: Blintec Modelo: Ostensivo – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
04	Colete balístico ostensivo Nível III-A – Masculino tamanho M Marca: Blintec Modelo: Ostensivo – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
05	Colete balístico ostensivo Nível III-A – Masculino tamanho GG Marca: Blintec Modelo: Ostensivo – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS	02	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)				

Curitiba, 17 de abril de 2024.

Viviane

Ferreira

Martines

Assinado de forma digital por Viviane Ferreira Martines
Dados: 2024.04.17 11:41:01 -03'00"

GOEMANN COMERCIAL EIRELI EPP

Viviane Ferreira Martines (Procuradora)

RG: 25.820.230-0 CPF: 259.371.868-42

Rua Deputado Joaquim Jose Pedrosa, 468 Cabral Curitiba/PR - CEP 80035-120 Tel.: (41) 3079-0330

Goemann Comercial Eireli-EPP
CNPJ 01.522.898/0001-20



PROPOSTA PARA FORNECIMENTO TAMTEX COLETES

Adriana Cristina de Souza <vendas4@tamtex.com.br>
Para: "cplsaomateus2021@gmail.com" <cplsaomateus2021@gmail.com>

Srs, bom dia!

Segue em anexo, proposta e documentação para o fornecimento de material bélico para esta instituição.

At



● **ADRIANA PRADO**
GERENTE DE CONTAS
✉ adriana@tamtex.com.br
☎ +55(19)9461-6513
☎ +55(11)3199-3400

18 anexos

FALENCIA.pdf
44K

CNDT.pdf
85K

FGTS.pdf
96K

CND ESTADUAL - POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO.pdf
104K

Certidão Estadual positiva efeito negativa.pdf
257K

CND MUNICIPAL (válida até 17-06-24).pdf
188K

CND FEDERAL (válida até 16-09-24).pdf
157K

Balanco 2022 Tamtex.pdf
181K

12.BALANÇO.pdf
2745K

TR + Apostilamento(vacidade 31-10-2025) (1).pdf
4545K

RAT + RETEX III-A.pdf
2506K

CARTÃO CNPJ.pdf
109K

Cotação - Prefeitura de São Mateus- MA.pdf
467K



- 14. Atestados de capacidade técnica - III-A (comprimido).pdf 2571K
- CONTRATO SOCIAL.pdf 962K
- RG com CPF Felipe - AUTENTICADO.pdf 2557K
- RG com CPF Fabiana - AUTENTICADO.pdf 426K
- RG com CPF Eduardo Sócio - AUTENTICADO.pdf 171K



COTAÇÃO



RAZÃO SOCIAL: TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA

CNPJ: 05.704.791/0001-54

INSC. MUNIC.: 101925

INSC. ESTAD.: 165.468.824.119

ENDEREÇO: RODOVIA ANHANGUERA KM 124 Nº 3995- PARQUE PRIMAVERA- AMERICANA- SP CEP: 13.474-000

TELEFONE: (19) 3199-3400 ou (11) 9.9805-3831

E-MAIL/SITE: vendas@tamtex.com.br / tamtex.com.br

BANCO: BANCO DO BRASIL 001, CONTA CORRENTE 9449-8, AGÊNCIA 3248-4

REPRESENT.: FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI - CPF: 272.326.048-82 / RG: 29.521.972-5

PREFEITURA DE SÃO MATEUS/MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07

VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (Quinze Mil e Quatrocentos Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias

PRAZO PARA ENTREGA: Até 30 dias, após envio da nota de empenho.

GARANTIA: 1 ano para capa externa ou matéria-prima.

VALIDADE: 6 Anos para painéis balísticos.

PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 (Trinta) dias após o atesto da respectiva Nota Fiscal

OBS: O FORNECIMENTO DOS COLETES COM PROTEÇÃO BALISTICA NIVEL III-A SERAO FEITOS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO EXÉRCITO, SALVO ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES E CORPORAÇÕES ELENCADAS NOS INCISOS I AO XI, DO ART.34 DO DECRETO nº 9.847/2019.

ADRIANA PRADO
GERENTE COMERCIAL

AMERICANA, 22 DE ABRIL DE 2024

05.704.791/0001-54
TAMTEX CONFECÇÃO E COM. DE MALHAS LTDA
ROD. ANHANGUERA, KM 124, Nº 3995
PO. PRIMAVERA - CEP 13474-000
AMERICANA/SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.704.791/0001-54		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2003	
NOME EMPRESARIAL TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** DEMAIS PORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGADOURO	RUA	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD ANHANGUERA		3995	KM 124 SALAO 4 E 5 INDUSTRIAL 1
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.474-000	PARQUE PRIMAVERA	AMERICANA	SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@TAMTEX.COM.BR		TELEFONE (19) 3199-3400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2024 às 10:44:04 (data e hora de Brasília).



ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

ART 1º: FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP - GISELA SIMIEMA CESCCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

DATA DE EXPEDIÇÃO		15/09/2021
HORA DE EXPEDIÇÃO	17:01:35	
CÓDIGO DE CONTROLE	158843716	

NOME EMPRESARIAL		TAMTEX CONFECOAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA	
TIPO JURÍDICO		SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE	35218095901	CNPJ	05.704.791/0001-54
NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	103.853/19-4	DATA DO ARQUIVAMENTO	26/02/2019


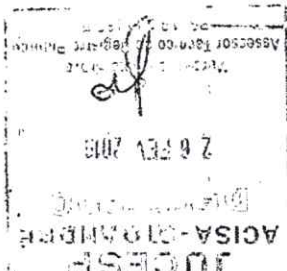

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



 <p>JUCESP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP SECRETARIA GERAL 103.853/19-4</p> <p>76 FEB 2019</p> <p>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p>
<p>CARIMBO ANALISE</p> 	<p>ANEXOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros <p>EXCLUSIVO SETOR DE ANALISE</p>
<p>CARIMBO DISTRIBUICAO</p> 	<p>CARIMBO PROTOCOLO</p> 

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

<p>IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA</p> <p>NOME: FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI (Sócio)</p> <p>ASSINATURA: <i>Fabiana</i></p> <p>DATA: 11/02/2019</p>	
<p>VALORES RECOLHIDOS</p> <p>DARE: R\$ 145,91</p> <p>DARF: R\$ 21,00</p> <p>SEQ. DOC. 1/1</p>	<p>LOGADOURO</p> <p>Rodovia Anhangüera KM 124</p> <p>MUNICÍPIO</p> <p>Americana</p> <p>NÚMERO</p> <p>3995</p> <p>COMPLEMENTO</p> <p>IND 1 SL 4E5</p> <p>CEP</p> <p>13474-000</p>
<p>NUMERO EXIGENCIA (S)</p> <p>0</p> <p>CNPJ - SEDE</p> <p>05.704.791/0001-54</p> <p>NIRE - SEDE</p> <p>3521809590-1</p>	<p>ALTEIRAÇÃO DE ENDEREÇO; ENCERRAMENTO DE FILIAL; CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ; INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE INTEGRANTES;</p> <p>1</p>

DADOS CADASTRAIS



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - JUCESP

Departamento de Registro Empresarial e Integração - JUREL

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CAPADOREQUERIMENTO

JUCESP PROTOCOLO

0.189.426/19-6

ETIQUETA PROTOCOLO



CONTROLE INTERNET

025045177-8




Certidão de registro sob o nº 103.853/9-4 em 28/02/2019 da empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, NIRE nº 35218095901, protocolado sob o nº 0189426196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por GISELA SIMEMIA CESCHIN - Secretária Geral, Autenticação: 158843716. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

[Handwritten signature]

Abertura, Alterações e Encerramento de Empresas - Assessoria Trabalhista, Contábil e Fiscal
 Rua Oratório, 1780 - Santo André - São Paulo - CEP 09280.000 • 11 4975.8833
www.confistec.com.br • confistec@confistec.com.br

Devido às alterações acima, os sócios deliberaram a consolidação do Contrato Social, com base na legislação ora vigentes, devidas alterações no Código Civil Brasileiro, que passará a ter a seguinte redação:

Neste ato os sócios alteram a cláusulas de Administração, que passam a ser o seguinte: Cláusula 6ª. A administração da sociedade será gerida pelos sócios: **FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, FELIPE SILVERIO E EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, qualificados como sócios administradores. A assinatura dos atos administrativos será separadamente, sendo-lhe atribuídos todos os poderes da administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio-administrador o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, tais como avais, fianças, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, serão os mesmos responsabilizados nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 da Lei 10.406/2002.

Se altera o endereço dos sócios **FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI** para a Rua Lazara Castelo Branco Galante, 205 - Bosque da Saúde - Americana - SP, CEP 13478.500, e **FELIPE SILVERIO** para a Avenida Comendador Thomaz Fortunato, 1300 - Casa 07 - Chácara Letônia - Americana - SP, CEP 13475.010.

TOTAL.....	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00
FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI.....	33.334 quotas.....	R\$ 33.334,00
FELIPE SILVERIO.....	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA.....	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00

seguinte forma:
 acima qualificado, os quais se dão plena geral e irrevogável quitação. Ficando o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma:
 ainda neste ato o sócio **FELIPE SILVERIO**, já qualificado anteriormente, portador de 50.000 (cinquenta mil) quotas, transfere de maneira onerosa 16.667 (dezesesse mil seiscentos e sessenta e sete) quotas ao sócio ora admitido **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.223.578-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 595.914.128-00, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 22 - Apto 1001 - Boqueirão - Santos - SP, CEP 11055.100, os quais se dão plena geral e irrevogável quitação. É brasileiro, natural de Santos - SP, nascido em 20.12.1953, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, transfere de maneira onerosa 16.666 (dezesesse mil e seiscentas e seis) quotas ao sócio ora admitido **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**, neste ato a sócia **FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI**, já qualificada anteriormente, portadora de 50.000 (cinquenta mil) quotas,

Se altera a sede social para a Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera Americana - SP, CEP 13474.000.

Os sócios decidem encerrar as atividades da Filial localizada a Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera - Americana - SP, CEP 13474.000, registrada na JUCESP sob o nº 35.905.269.038 em sessão de 15.02.2018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.704.791/0002-35.

15.02.2018, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:
 de 15.02.2018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.704.791/0002-35 e última Alteração Contratual nº 46.691/18-2 em sessão de 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera - Americana - SP, CEP 13474.000, registrada na JUCESP sob o nº 35.905.269.038 em sessão de 16.06.2003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.704.791/0001-54 e filial localizada a Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial Humaitá - Santo André - SP - CEP 09121.000, devidamente registrada na JUCESP sob nº 35.218.095.901 em sessão de Casa 07 - Chácara Letônia - Americana - SP, CEP 13475.010, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, com sede social a Avenida Queirós Filho, 1450 - Vila Galante 205 - Bosque da Saúde - Americana - SP, CEP 13478.500, e;
FELIPE SILVERIO, brasileiro, natural de Santo André - SP, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.333.738-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 229.621.058-90, residente e domiciliado a Avenida Comendador Thomaz Fortunato, 1300 - Casa 07 - Chácara Letônia - Americana - SP, CEP 13475.010, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, com sede social a Avenida Queirós Filho, 1450 - Vila Galante 205 - Bosque da Saúde - Americana - SP, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.521.972-5 SSP/SP e do CPF nº 272.326.048-82, residente e domiciliado a Rua Lazara Castelo Branco de **FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI**, brasileira, natural de Santo André - SP, casada, empresária, portadora da cédula de

22 FEB 2019

Tamtex Confecção e Comércio de Malhas Ltda.

7ª Alteração Contratual

CONFISTEC
 ASSASSORIA CONTÁBIL

[Handwritten signature]
 Visto
 Conferido
 RG.: 18.120.183-5

180
 RUBRICA
 26
 JUCESP - Santo André
 OCAÇÃO PERMANENTE DE LICITANTE

[Handwritten signature]

Abertura, Alterações e Encerramento de Empresas • Assessoria Trabalhista, Contábil e Fiscal
Rua Oratório, 1780 - Santo André - São Paulo - CEP 09280.000 • 11 4975.8833
www.confistec.com.br • confistec@confistec.com.br

Para efeito de contabilização, o valor relativo à retirada dos sócios será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade, obedecendo-se os limites fixados pela legislação do imposto de Renda. Parágrafo Único. Pelo exercício da administração, o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente conveniado.

IV. "Pró-labore":

Claúsula 7ª. Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Único. A sociedade ou seus sócios poderão constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "AD JUDICIA".

Claúsula 6ª. A administração da sociedade será gerida pelos sócios, FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, FELIPE SILVERIO E EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, qualificados como sócios administradores. A assinatura dos atos administrativos será separadamente, sendo-lhe atribuídos todos os poderes da administração e representação da sociedade. É vedado ao sócio-administrador o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, tais como avais, fianças, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, serão os mesmos responsabilizados nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 da Lei 10.406/2002.

III. Administração

Parágrafo Único. Deverá o sócio manifestar sua intenção de cessar ou transferir sua participação de suas quotas, através de notificação extrajudicial com antecedência de 60 (sessenta) dias, concedendo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para resposta, caso em que, deverá ser observada a mesma formalidade da oferta e o silêncio resultará na perda imediata do direito tratado no caput desta cláusula.

Claúsula 5ª. As quotas sociais são indivisíveis, não podendo ser transferidas ou cedidas a terceiros sob qualquer pretexto, salvo se com o consentimento dos demais sócios, que terão assegurados o direito de preferência em igualdade de condições e preço se postas à venda.

Parágrafo Único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas integralizadas estando, contudo responsável solidariamente pelo valor do capital a integralizar.

FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI.....	33.334 quotas.....	R\$ 33.334,00
FELIPE SILVERIO.....	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA.....	33.333 quotas.....	R\$ 33.333,00
TOTAL.....	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizada em moeda corrente nacional e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

II. Capital Social

Claúsula 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 16.06.2003, e terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único. Em caso de extinção, os sócios quotistas, agindo em conjunto, deverão indicar o respectivo liquidante. Os bens da sociedade serão destinados ao pagamento de seus eventuais credores, distribuindo-se o saldo por ventura existente, entre os sócios quotistas na proporção das quotas então possuídas.

Claúsula 3ª. A sociedade iniciou suas atividades em 16.06.2003, e terá duração por tempo indeterminado. Outras empresas como Sócio ou Acionista. Produtos Acabados e Semi Acabados Relacionados aos Itens Acima, Locação dos Materiais de Segurança e Participação em Prova de Balas de Uso Permitido e/ou Restrito, Capacetes Balísticos, Escudos a Prova de Balas de Uso Permitido e/ou Restrito, Vidros a Prova de Balas de Uso Permitido e/ou Restrito, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Coletes a Prova de Balas de Uso Permitido e/ou Restrito, Fios de Vidro, Fios de Aramida, Fios de Fibras de Carbono, Fios de Polietileno Equipamentos e Acessórios de Segurança Pessoal Algodão, Poliéster e Tecidos e Não-tecidos em Aramida, Poliétileno, Fibra de Carbono e Fibra de Vidro, Fios de Poliéster, Fios de Aramida, Poliéster e Tecidos e Não-tecidos em Aramida, Comércio, Exportação e Importação de Malhas em

Claúsula 2ª. A sociedade tem por objeto social o ramo de Indústria, Comércio, Exportação e Importação de Malhas em todos os sócios com a devida alteração contratual.

Parágrafo Único. A sociedade poderá criar filiais, escritórios e depósitos, dentro ou fora do território nacional, a critério de Rodovia Anhanguera, 3995 - Km 124 - Industrial 1 - Salão 4 e 5 - Parque Primavera - Americana - SP, CEP 13474.000.

Claúsula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, com sede a

I. Nome Empresarial, Sede, Objeto Social e Duração

CONFISTEC®
ASSSSSORIA CONTÁBIL




Visto
Conferido
RG: 18.120.183-5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 02
Rubrica
Fis. nº 37



180

Testemunhas:
Douglas Matheus da Silva
 RG: 30.656.965-6 SSP SP
 CPF/MF: 226.813.678-75
FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI
 Sócia Remanescente
Eduardo Rodrigues da Silva
 Sócio Admitido
Jonatas da Rocha Marenho
 RG: 30.656.965-6 SSP SP
 CPF/MF: 226.936.018-17
 CRC: 1SP 323.997/0-0
 Rua Oratório, 1780 - Santo André - São Paulo - CEP 09280.000 • 11 4976.8833
 www.confistec.com.br • confistec@confistec.com.br

Americana, 11 de Fevereiro de 2019.
 E, assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e na presença de 2 (duas) testemunhas.

VII. Declaração de Desempedimento.
 Cláusula 14ª. O(s) administrador(es) declarar(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
 Cláusula 15ª. Para diminuir qualquer questão que direta ou indiretamente decorra deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca da situação do estabelecimento.
 Cláusula 16ª. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

VIII. Falcimentamento, Interdição ou Retirada de Sócios.
 Cláusula 11ª. O falecimento, interdição ou retirada de sócio incapaz ou insolvente da sociedade, não acarretará a dissolução da mesma, que continuará existindo com o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros de quaisquer dos sócios para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio na situação exposta serão apurados com base no balanço patrimonial especialmente levantado na data do evento, e serão pagos da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 3 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de 06 (seis) meses e os restantes 50% (cinquenta por cento) no prazo máximo de 12 (doze) meses.
 Parágrafo Único. Em caso de adogação de um índice para cálculo das parcelas, será adotado o IGP-M da FGV, ou em caso de sua extinção deverá ser adotado um novo índice determinado pelas Autoridades Monetárias ou outro qualquer que confira plenamente a inflação.
 Cláusula 12ª. Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 11ª deste contrato, caso seus herdeiros não queiram possuir na sociedade.
 Cláusula 13ª. A qualquer tempo, mediante decisão que represente no mínimo, três quartos do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitando as formalidades legais.

V. Exercício Social e Balanço.
 Cláusula 9ª. Fica estabelecido que a sociedade tem o conselho fiscal.
 Cláusula 10ª. Os sócios poderão apurar e distribuir lucros, mensal ou trimestralmente, mediante escrituração contábil, conforme legislação em vigor, levantando para tal, balancetes ou balanços comprobatórios; não o fazendo até o término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
 Parágrafo Único: Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ou alterarão os administradores conforme a vontade e conveniências administrativas.

CONFISTEC
 ASSESSORIA CONTÁBIL

Cláusula 9ª. Fica estabelecido que a sociedade tem o conselho fiscal.



Visto
 Conferido
 RG.: 18.120.183-5

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO AMERICANA - SP
CELSO CANDIDO DO CARMO JR
ESCREVENTE

Reconheço por semelhança a firma de FABIANA SILVERIO BERTAGLIOLI, a firma de EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, a firma de FELIPE SILVERIO, em documento com valor econômico, do que dou fé.
 Americana, 21 de Iperaitia de Mato R\$ 28,90
CELSO CANDIDO DO CARMO JUNIOR - Escrevente
 0025440254253 - FICV 0025440195445 - FICV
 - ALDO SOMENTE COM SELLO -

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 COMARC DE AMERICANA - ESTADO DE SÃO PAULO
 C/P 1466330 - S/M 7 DE SETEMBRO 99 - CENTRO - FAX 019 3408 8790 - E-MAIL: pmc@tribunal.sp.gov.br
 João Batista de Sousa

1º Tabelão de Notas - Americana - SP
 Primeiro Tabelão
 Rua São de Setembro nº 97
 Telefone: 3408-8790

JUCESP

103.853/19-4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
 GISELA SIMIEMA CESCHINI
 SECRETARIA GERAL

26 FEV 2019

103.853/19-4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rubrica: m
 Fis. nº: 19

015005
 00
 000000

JUCESP
 ACISA-STO ANDRÉ
 Diretor
 26 FEV 2019
 Matício da Mota Bravo
 Assessor Técnico de Registro Público
 16 18 120 183-5

JUCESP
 26 FEV 2019
 ACISA SANTO ANDRÉ

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 069.467.788-47

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

LOCAL	DATA	22/02/2019
NOME	CPF	272.326.048-82
FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI		

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

517 Pedido de baixa
 Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária
 Rod. Anhanguera, 3995 - km 120 Ind. I Sól. VLS
 Imbecans
 Número de Controle: SP73104484 - 05704791000235

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA
 NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
 Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.704.791/0002-35

01. IDENTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO REDESIM
 SPN1986057227

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
 • Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTÓCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



JUCESP
ACISA-STOANDRE
 26 FEV 2019
 Marcia Bruna Bravo
 Assessor Técnico do Registro Público
 RG 1.120.194.F
 2/2

JUCESP
 26 FEV 2019
 ACISA SANTO ANDRE

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 069.467.788-47

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

LOCAL	DATA
FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI	21/02/2019
NOME	CPF
	272.326.048-82

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteração de endereço entre municípios dentro do mesmo estado

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP63419517 - 05704791000154

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ **05.704.791/0001-54**

PROTÓCOLO REDESIM
 SPN1989825691

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
 • Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTÓCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

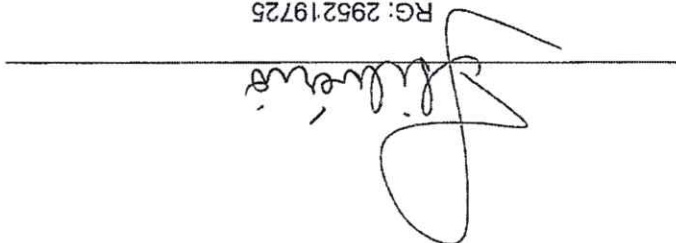
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TAMTEX CONFECÇAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA

RG: 295219725



Por fim, declaro estar cliente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucep, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Declaro ainda estar cliente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigatoriedade de renová-lo.

Eu, FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, portador da Cédula de Identidade nº 295219725, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 272.326.048-82, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TAMTEX CONFECÇAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, DECLARO estar cliente que o ESTABELECEMENTO situado no(a) Rodovia Anhanguera KM 124, 3995, IND 1 SL 4E5, Parque Primavera, SP, Americana, CEP 13474-000, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ obter CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

DECLARACÃO

Declaração

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Junta Comercial do Estado de São Paulo



DADOS COMPLEMENTARES	
REPRESENTADOS	
NENHUM	
Sócio (entrada)	Início do Mandato:
Administrador (entrada)	Término do Mandato:
PARTICIPAÇÃO	
Participação no Capital: R\$ 33.334,00 - TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO	USO DA FIRMA
Alteração + Redistribuição	Sim - Isoladamente
MUNICÍPIO	PAIS
Americana	Brasil
COMPLEMENTO	CEP
BARRO/DISTRITO	13478-500
LOGRADOURO (rua, av, etc)	NUMERO
Rua Lázara Castelo B. Galante	205
COR OU RAÇA	
Branca	
Nome do Integrante	Identificação
FABIANA SILVERIO BERTAGNOLO	272.326.048-82
CNPJ	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
BRANCA	BRASIL
025046177-8	BRASIL
NOME EMPRESARIAL	UF
TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA	SP
NIRE SEDE	UF
3521809590-1	SP
NOME DO INTEGRANTE	IDENTIFICAÇÃO
FABIANA SILVERIO BERTAGNOLO	272.326.048-82
CNPJ	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP
11/12/2009	SP
SEM C.N.P.J.	NACIONALIDADE
RG/RNE	UF
29521972	SP
DIGITO	ORGÃO EMISSOR
5	SP
DATA DE EXPEDIÇÃO	SPP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET		025046177-8		NOME EMPRESARIAL		TAMTEX CONFECÇAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA	
NIRE SEDE		3521809590-1		USO DA FIRMA		Sim - Isoladamente	
CNPJ		EDUARDO RODRIGUES DA SILVA		TIPO DE OPERAÇÃO		Admissão	
Sem C.N.P.J.		7223678		TIPO DE INTEGRANTE		Pessoa Física	
COR OU RAÇA		Branca		PARTICIPAÇÃO		33.333,00 - TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS	
DATA DE EXPEDIÇÃO		30/10/2008		PARTICIPAÇÃO no Capital: R\$		33.333,00 - TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS	
ORGÃO EMISSOR		SSP		Socio (entrada)		Início do Mandato:	
UF		SP		Administrador (entrada)		Início do Mandato:	
NACIONALIDADE		Brasileira		Socio (entrada)		Termino do Mandato:	
IDENTIFICAÇÃO		595.914.128-00		REPRESENTADOS		NENHUM	
MUNICÍPIO		Santos		DADOS COMPLEMENTARES			
BAIRRO/DISTRITO		Boqueirão					
CEP		11055-100					
RUA		Rua Minas Gerais					
LUGADOURO (rua, av, etc)		22					

DADOS COMPLEMENTARES	
NENHUM	
Socio (entrada)	Início do Mandato:
Administrador (entrada)	Término do Mandato:
PARTICIPAÇÃO	
Participação no Capital: R\$ 33.333,00 - TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE
Alteração + Redistribuição	Pessoa Física
USO DA FIRMA	
Sim - Isoladamente	
MUNICIPIO	PAIS
Americana	Brasil
CASA 07	CEP
BAIRRO/DISTRITO	UF
Chácara Letônia	SP
LOGADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
Avenida Comendador Thomaz Fortunato	
1300	
COR OU RAÇA	
Branca	
Sem C.N.P.J.	RG/RNE
35333738	9
DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR
28/08/2013	SP
IDENTIFICAÇÃO	NACIONALIDADE
229.621.058-90	Brasileira
NOME DO INTEGRANTE	NOME EMPRESARIAL
FELIPE SILVERIO	TAMTEX CONFECOAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA
CNPJ	NIRE SEDE
35333738	3521809690-1
SEM CONTROLE NA INTERNET	
025046177-8	

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes





Certifico o registro sob o nº 103.853/19-4 em 26/02/2019 da empresa TAMITEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, NIRE nº 35218095901, protocolado sob o nº 0189426196. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 158843716. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucebsponline.sp.gov.br.

NOME	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (Administrador)	ASSINATURA	
LOCALIDADE	Americana - SP	DATA	11/02/2019
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA		
NACIONALIDADE	Brasileira		
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	REG/Nº
	Casado(a)	595.914.128-00	7223578
DOMICILADO(A)	DISTRITO/BAIRRO	CEP	NUMERO
Rua Minas Gerais	Boqueirão	11055-100	22
COMPLEMENTO	APR 1001	MUNICÍPIO	UF
		Santos	SP



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

35.333.738-9
 FELIPE SILVERIO
 IRINEU SILVERIO
 E ADENIR ERBA SILVERIO
 S. ANDRÉ - SP 02/OUT/1987
 SANTO ANDRÉ-SP
 CC: TV. B212/FLS. 226 / N. 063180
 229621058/90
 199 Delegado Distrital
 Rober Assmann Diretor
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELÃO DE NOTAS
 PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 8500-1
 TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ
 Intenção: Livro de Atas - Livro de Atas - Livro de Atas
 Alameda a presença de notas em outros locais
 a qual contém o nome do que deu fe

02-AGO-2017
 3º Tabelão Notarial
 do Brasil
 128318
 AUTENTICAÇÃO
 0934AD0638861

CARTeira DE IDENTIDADE
 B695-031706





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **229.621.058-90**

Nome: **FELIPE SILVERIO**

Data de Nascimento: **02/10/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/02/2003**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:41:09** do dia **24/11/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CDBD.A7DC.F665.7CDE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Cópia extraída nesta notas
Prov 40/12 Cap XIV Item 168

14 MAR. 2019

1º TABELÃO DE NOTAS

Nada Consta Neste Espaço

Nada Consta Neste Espaço



Seios pagos por vendas R\$ 3,04
Fatura Ap. dos 5 Faturas
Robert (2) das Faturas
Rafaela dos Faturas
Francisco dos Faturas
Seios pagos por vendas R\$ 3,04

14 MAR. 2019



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEPARTAMENTO 7.223.578-0 DATA DE EMISSÃO 30/OUT/2008

NOME EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
FILIAÇÃO JOÃO BATISTA DA SILVA

E NAIR RODRIGUES DA SILVA

NATURALIDADE SANTOS - SP
DATA DE NASCIMENTO 20/DEZ/1953

DOC ORIGEM SANTOS-SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
CC: LV.B53 / FLS.168 / N.047151
CPF 595914128/00

LEI N. 7.116 DE 29/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8300-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÃO DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 595.914.128-00

Nome: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Data de Nascimento: 20/12/1953

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Dígito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:36:29 do dia 24/11/2020 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 83A2.2541.D847.8118



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





0074749435

PEDIDO Nº:

São Paulo, 18 de abril de 2024.

Esta certidão é sem custas.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Indicação constante do pedido de certidão. *****
TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ: 05.704.791/0001-54, conforme

CERTIFICA E DA FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALENCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 16/04/2024, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

CERTIDÃO Nº: 218950

FOLHA: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



0074749435

18/04/2024



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 05704791

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada, que vierem a ser apuradas, e certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMs Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 05.704.791/0001-54
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA 1.273.993.712.1.274.238.880.1.274.562.649

IE: 165468824119

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 05.704.791/0001-54
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA 1.385.293.903

Anotação PGE:

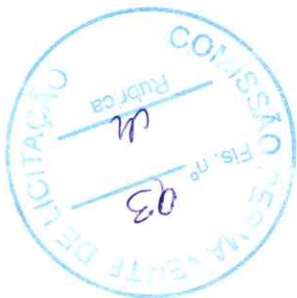
SEI Nº 023.00000164/2024-63

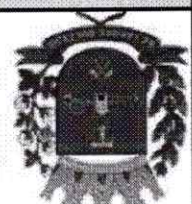
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 52734462	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 08/01/2024 09:17:18 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Cidadão Negativa Mobiliária/mobiliária

SIARM - 19/03/2024 14:03 - Pág. 1 - up012734

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000027345	QNJ-P-1GTS	19/03/2024	17/06/2024	PD30.466/2024

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome	Identificação	CNPJ
TAMTEX CONFECÇAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA	1715157451	05.704.791/0001-54

Endereço
 VIA ANHANGUERA KM 124 3995, INDUSTRIA 01 SALAO 04
 FAZENDA SANTA ANGELICA - Americana/SP - CEP: 13474-000

CERTIFICAÇÃO

 Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____
 Digitado por Luciana Bertini, Oficial Administrativo,
 aos 19 de março de 2024. Visto _____, Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de
 Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em <https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx>.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Americana, terça-feira, 19 de março de 2024

Unidade de Arrecadação



Assinado por 2 pessoas: LUCIANA BERTINI e WANDERLEY PEDRO LAMBERTI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/5A04-13E2-A3AC-7E9D> e informe o código 5A04-13E2-A3AC-7E9D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A04-13E2-A3AC-7E9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



✓ LUCIANA BERTINI (CPF 042.XXX.XXX-32) em 19/03/2024 14:05:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

✓ WANDERLEY PEDRO LAMBERTI (CPF 113.XXX.XXX-86) em 19/03/2024 14:15:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/5A04-13E2-A3AC-7E9D>

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.704.791/0001-54

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Ativo	Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE			R\$ 5.141.204,12	R\$ 5.905.892,55
ATIVO CIRCULANTE			R\$ 3.883.128,84	R\$ 4.706.124,91
DISPONÍVEL			R\$ 619.997,10	R\$ 849.991,25
CAIXA			R\$ 619.569,86	R\$ 849.930,03
BANCOS C/ MOVIMENTOS			R\$ 427,24	R\$ 61,22
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			R\$ 3.263.131,74	R\$ 3.856.133,66
DUPPLICATAS A RECEBER			R\$ 1.335.464,18	R\$ 2.018.758,63
CLIENTES NACIONAIS			R\$ 1.335.464,18	R\$ 2.018.758,63
FDO APLICACAO FINANCEIRA			R\$ 325.362,63	R\$ 240.142,45
ADIAN.T.A FORNECEDORES			R\$ 7.840,00	R\$ 119.241,79
ADIAN.T.A EMPREGADOS			R\$ 1.576,45	R\$ 6.787,72
ESTOQUES			R\$ 975.499,61	R\$ 763.424,01
ESTOQUES			R\$ 975.499,61	R\$ 763.424,01
IMPOSTOS A RECUPERAR			R\$ 56.673,45	R\$ 25.167,58
OUTROS CREDITOS			R\$ 560.715,42	R\$ 682.611,48
ATIVO NAO CIRCULANTE			R\$ 1.258.075,28	R\$ 1.199.767,64
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			R\$ 454.843,30	R\$ 454.843,30
GARANTIAS E CAUCOES			R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
OUTROS VALORES A REALIZAR			R\$ 400.843,30	R\$ 400.843,30
ATIVO IMOBILIZADO			R\$ 803.231,98	R\$ 744.924,34
IMOBILIZADO			R\$ 803.231,98	R\$ 744.924,34
BENS MOVEIS			R\$ 1.390.141,69	R\$ 1.451.335,71
OUTRAS IMOBILIZACOES			R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
IMOBILIZAC.EM ANDAMENTOS			R\$ 6.557,19	R\$ 19.400,19
(-)-DEPRECIAC.ACUMULADAS			R\$ (597.816,90)	R\$ (730.161,56)
PASSIVO			R\$ 5.141.204,12	R\$ 5.905.892,55
PASSIVO CIRCULANTE			R\$ 1.641.707,60	R\$ 2.286.808,63
EXIGIVEL A CURTO PRAZO			R\$ 1.641.707,60	R\$ 2.286.808,63
FORNECEDORES			R\$ 818.515,94	R\$ 1.512.266,72
FORNECEDORES DIVERSOS			R\$ 818.515,94	R\$ 1.512.266,72
BANCOS C/CAPITAL DE GIRO			R\$ 369.033,19	R\$ 27.483,26
OBRIGACOES SOCIAIS			R\$ 148.809,15	R\$ 138.455,71
OBRIGACOES TRIBUTARIAS			R\$ 203.816,34	R\$ 495.004,03
OBRIGACOES TRABALHISTA			R\$ 26.152,42	R\$ 28.414,00
PRO-LABORE A PAGAR			R\$ 6.978,62	R\$ 7.599,75
PROV.P/CONTRIB.SOCIAL			R\$ 14.179,93	R\$ 28.817,21
PROV.P/IMPOSTO DE RENDA			R\$ 23.633,21	R\$ 48.028,67
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR			R\$ 30.588,80	R\$ 739,28
PASSIVO NAO CIRCULANTE			R\$ 2.318.329,21	R\$ 2.278.896,88
EXIGIVEL A LONGO PRAZO			R\$ 2.318.329,21	R\$ 2.278.896,88
BANCOS C/CAPITAL DE GIRO			R\$ 0,00	R\$ 218.041,31



ALCALA CONTABILIDADE
CNPJ: 06.071.669/0001-50
RUA RUI BARBOSA N. 606 - CENTRO
CEP: 13.465-280 - AMERICANA/SP



TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA - EPP
Rodovia ANHANGUERA KM 124, 3995 GALPÃO 4/5 - PARQUE PRIMAVERA - Americana - SP - 13.474-000
CNPJ: 05.704.791/0001-54

Demonstrativo de Faturamento

Declaro para fins de direito que a empresa qualificada acima, obtive os seguintes faturamentos demonstrados abaixo.

MÊS	ANO	FATURADO (R\$)
JANEIRO	2023	952.796,64
FEVEREIRO	2023	911.795,00
MARÇO	2023	2.736.494,43
ABRIL	2023	1.276.912,29
MAYO	2023	2.449.900,68
JUNHO	2023	1.686.945,53
JULHO	2023	3.502.327,04
AGOSTO	2023	1.576.105,62
SETEMBRO	2023	1.692.470,48
OUTUBRO	2023	1.070.237,25
NOVEMBRO	2023	601.233,92
DEZEMBRO	2023	866.624,48
TOTAL		19.323.843,36

Por ser verdade, passo e firmo a presente declaração.

Americana/SP, 15/02/2024

Assinado Digitalmente por:
CELSON LUIZ SANTINI 043.691.588-00
Dados: 15/02/2024 13:47:58 AC SAFEWEB RFB V5

CELSON LUIZ SANTINI
CRC: 1-SP-205 074/O-6 - Contabilista
CPF: 043.691.588-00

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	4.706.124,91
DISPONÍVEL	849.991,25
CAIXA	849.930,03
BANCOS C/MOVIMENTOS	61,22
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	3.856.133,66
DUPLICATAS A RECEBER	2.018.758,63
CLIENTES NACIONAIS	2.018.758,63
FD/APLICACAO FINANCEIRA	240.142,45
ADIANTA A FORNECEDORES	119.241,79
ADIANTA EMPREGADOS	6.787,72
ESTOQUES	763.424,01
ESTOQUES	763.424,01
IMPOSTOS A RECUPERAR	25.167,58
OUTROS CREDITOS	682.611,48
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.199.767,64
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	454.843,30
GARANTIAS E CAUCOES	54.000,00
OUTROS VALORES A REALIZAR	400.843,30
ATIVO IMOBILIZADO	744.924,34
IMOBILIZADO	744.924,34
BENS MOVEIS	1.451.335,71
OUTRAS IMOBILIZACOES	4350,00
IMOBILIZAC. EM ANDAMENTOS	19.400,19
(-) DEPRECIAC. ACUMULADAS	(730.161,56)



TOTAL DO ATIVO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022
Valores expressos em Reais (R\$)



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Valores expressos em Reais (R\$)

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	2.286.808,63
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	2.286.808,63
FORNECEDORES	1.512.266,72
FORNECEDORES DIVERSOS	1.512.266,72
BANCOS C/CAPITAL DE GRUPO	27.483,26
OBRIGACOES SOCIAIS	138.455,71
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	495.004,03
OBRIGACOES TRABALHISTAS	28.414,00
PRO-LABORE A PAGAR	7.599,75
PROV/CONTRIB.SOCIAL	28.817,21
PROV/MPOSTO DE RENDA	48.028,67
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	739,28
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.278.896,88
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.278.896,88
BANCOS C/CAPITAL DE GRUPO	218.041,31
BANCOS C/FINANCIAMENTO	839.652,35
OUTRAS CONTAS EXIG. L. PRAZO	276.904,76
IMPOSTOS A PAGAR PARCELAMENTO	944.298,46
PATRIMONIO LIQUIDO	1.340.187,04
CAPITAL REALIZADO	350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00
RESERVAS	990.187,04
RESERVA DECAPITAL	250.900,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMUL.	(308.399,04)



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

Valores expressos em Reais (R\$)

AJUSTES DE EXERC ANTERIORES

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.905.892,55

1.047.686,08

Empresa: 11 31 TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS

Endereço: Rodovia ANHANQUERA KM 124, 3995

Cidade: Americana

Estado: SP

CNPJ: 05.704.791/0001-54

Americana (SP), 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Americana (SP), 31/12/2022

FABIANA SILVERIO

Assinado de forma digital por FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI:2723260488

Assinado Digitalmente por CELSO LUIZ SANTINI 043.691.588-00
Dados: 03/05/2023 11:55:39 AC SAFEWEB RFB V5

BERTAGNOLI:2723260488

Dados: 2023.05.03 16:29:31 -03'00'

FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI
SOCIO GERENTE
CPF: 272.326.048-82

CELSO LUIZ SANTINI
CPF: 043.691.588-00
CRC: 1-SP-205074/O-6 - Contabilista



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.704.791/0001-54

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Cálculo de Atribuição das Contas do Patrimônio Líquido						Total (R\$)
	CAPITAL (R\$)	AFAC-ADTO.FUTURO AUMENTO CAPIT (R\$)	RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-)PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	100.000,00	250.000,00	250.900,00	387.316,95	(-)865.841,61	1.058.791,97	1.181.167,31
BAIXA SALDO SINDICATOS:BAIXA SALDO IRRF:BAIXA SALDO CSLL:BAIXA SALDO CSLL :BAIXA SALDO SIMPLES:BAIXA PIS A COMPENSAR:BAIXA DARF A COMPENSAR:BAIXA INSS A COMPENSAR:BAIXA IRPJ A COMPENSAR						6.914,42	6.914,42
BAIXA SALDO SINDICATOS:BAIXA SALDO IRRF:BAIXA SALDO CSLL:BAIXA SALDO CSLL :BAIXA SALDO SIMPLES:BAIXA PIS A COMPENSAR:BAIXA DARF A COMPENSAR:BAIXA INSS A COMPENSAR:BAIXA IRPJ A COMPENSAR						(-)18.020,31	(-)18.020,31
Lucro Líquido do Exercício				170.125,62			170.125,62
Saldo Final em 31.12.2022	100.000,00	250.000,00	250.900,00	557.442,57	(-)865.841,61	1.047.686,08	1.340.187,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F5.C8.E9.5D.23.0A.8A.82.FD.A6.30.3A.A4.04.C7.46.BC.86.87.55-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.704.791/0001-54

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Saldo atual	Saldo anterior	Nota	Descrição
R\$ 9.695,571,99	R\$ 8.382,630,43		RECEITA BRUTA OPERACIONAL
R\$ 9.695,571,99	R\$ 8.382,630,43		VENDAS REALIZADAS
R\$ 9.695,571,99	R\$ 8.382,630,43		VENDAS REALIZADAS
R\$ (1.945,455,07)	R\$ (1.716,416,21)		(-) DEDUÇÕES DE VENDAS
R\$ (90,582,54)	R\$ (27,566,00)		(-) (-) VENDAS DEVOLVIDAS
R\$ (90,582,54)	R\$ (27,566,00)		(-) (-) VENDAS DEVOLVIDAS
R\$ (1.854,872,53)	R\$ (1.688,850,21)		(-) (-) IMPOSTOS INCORRIDOS
R\$ (1.854,872,53)	R\$ (1.688,850,21)		(-) (-) IMPOSTOS INCORRIDOS
R\$ (5.603,603,67)	R\$ (4.596,100,55)		(-) (-) CUSTOS DAS VENDAS
R\$ (5.603,603,67)	R\$ (4.596,100,55)		(-) (-) CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS
R\$ (29,991,47)	R\$ 0,00		(-) DAS MERCADORIAS VENDIDAS
R\$ (29,991,47)	R\$ 0,00		(-) CUST. DE MERCAD. VENDIDAS
R\$ (1.921,089,96)	R\$ (1.912,558,93)		(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS
R\$ 0,00	R\$ (18,377,59)		DESPESAS COMERCIAIS
R\$ 0,00	R\$ (18,377,59)		DESPESAS COMERCIAIS
R\$ (721,754,01)	R\$ (515,409,24)		(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS
R\$ (721,754,01)	R\$ (515,409,24)		(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS
R\$ (422,593,01)	R\$ (358,816,30)		(-) DESPESAS TRIBUTARIAS
R\$ (422,593,01)	R\$ (358,816,30)		(-) DESPESAS TRIBUTARIAS
R\$ (335,557,80)	R\$ (328,014,22)		(-) DESPESAS COM PESSOAL
R\$ (335,557,80)	R\$ (328,014,22)		(-) DESPESAS C/ PESSOAL
R\$ (313,064,17)	R\$ (439,840,73)		(-) DESPESAS FINANCEIRAS
R\$ (313,064,17)	R\$ (439,840,73)		(-) DESPESAS FINANCEIRAS
R\$ (132,344,66)	R\$ (256,517,56)		(-) DESPESAS C/ CONST. PROVISÕES
R\$ (132,344,66)	R\$ (256,517,56)		(-) DESP. C/CONST. PROVISÕES
R\$ 4,223,69	R\$ 4,416,71		RECEITAS FINANCEIRAS
R\$ 4,223,69	R\$ 4,416,71		RECEITAS FINANCEIRAS
R\$ (16,264,93)	R\$ (30,357,83)		(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS
R\$ (16,264,93)	R\$ (30,357,83)		(-) DESPESAS OPERACIONAIS
R\$ (16,264,93)	R\$ (30,357,83)		(-) DESPESAS OPERACIONAIS
R\$ (14,637,28)	R\$ (14,179,93)		(-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
R\$ (14,637,28)	R\$ (14,179,93)		(-) PROVISÃO P/ CONTRIB. SOCIAL
R\$ (24,395,46)	R\$ (23,633,21)		(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA
R\$ (24,395,46)	R\$ (23,633,21)		(-) PROV. P/IMPOSTO DE RENDA
R\$ 170,125,62	R\$ 89,383,77		LIQUIDO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F5.C8.E9.5D.23.0A.8A.82.FD.A6.30.3A.A4.04.C7.46.BC.86.87.55-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	35218095901
CNPJ	05.704.791/0001-54
NOME EMPRESARIAL	TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	LIVRO DIÁRIO GERAL
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	F5.C8.E9.5D.23.0A.8A.82.FD.A6.30.3A.A4.04.C7.46.BC.86.87.55

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	04369158800	CELSO LUIZ SANTINI:04369158800	805631669244900758	17/04/2023 a 17/04/2024	Sim
Contador	04369158800	CELSO LUIZ SANTINI:04369158800	805631669244900758	17/04/2023 a 17/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO: F5.C8.E9.5D.23.0A.8A.82.FD.A6.30.3A.A4.04.C7.46.BC.86.87.55-4

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERRPO em 28/04/2023 às 09:56:33

35.04.8F.76.C0.00.3C.BC
3F.36.27.B7.CB.48.1A.B2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.704.791/0001-54

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Nome Empresarial

TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

NIRE

35218095901

CNPJ

05.704.791/0001-54

Número de Ordem

21

Natureza do Livro

LIVRO DIÁRIO GERAL

Município

Americana

Data do arquivamento dos atos constitutivos

16/06/2003

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital

35220

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial

TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

Natureza do Livro

LIVRO DIÁRIO GERAL

Número de ordem

21

Quantidade total de linhas do arquivo digital

35220

Data de início

01/01/2022

Data de término

31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F5.C8.E9.5D.23.0A.8A.82.FD.A6.30.3A.A4.04.C7.46.BC.86.87.55-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador



TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA - EPP
 CNPJ: 05.704.791/0001-54
 ÍNDICES FINANCEIROS
 BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2022



LC= Ativo Circulante
 =
 Passivo Circulante

4.706.124,91
 =
 5.905.892,55
 = 0,80

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

4.706.124,91 + 1.199.767,64

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

2.286.808,63 + 2.278.896,88

= 1,30

SG= Ativo Total

5.905.892,55

= 1,30

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

2.286.808,63 + 2.278.896,88

Americana, 23 de outubro de 2.023.

CELSO LUIZ

SANTINI:043691588

Assinado de forma digital por
 CELSO LUIZ SANTINI:04369158800
 Dados: 2023.10.23 17:48:24 -03'00'

FABIANA
 SILVERIO
 BERTAGNOLI:27

232604882

Digitally signed by FABIANA
 SILVERIO BERTAGNOLI:2732604882
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
 da Receita Federal do Brasil - RFB,
 ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
 ou=1674929900011, ou=presencial,
 cn=FABIANA SILVERIO
 BERTAGNOLI:2732604882
 Date: 2023.10.24 07:51:14 -03'00'

CELSO LUIZ SANTINI

CONTADOR

CPF 043.691.588-00

CRC 1SP205074/O-6

RG 29.521.972-5

CPF 272.326.048-82

REPRESENTANTE LEGAL

FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI

Rodovia Anhanguera km 124, Nº 3995 Saão 4 e 5 Industrial
 Parque Primavera – Americana SP CEP:13.474-000
 TEL (19) 3199-3400
 www.tamtex.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

3.883,128,84	ATIVO CIRCULANTE
619.997,10	DISPONÍVEL
619.569,86	CAIXA
619.569,86	CAIXA GERAL
427,24	BANCOS C/MOVIMENTOS
(21,38)	BANCO ITAÚ S/A
448,62	BANCO SAFRASA
3.263.131,74	REALIZAÇÃO CURTO PRAZO
1.335.464,18	DUPLICAÇÀO RECEBÉR
1.335.464,18	CLIENTES NACIONAIS
325.362,63	FIDUCIÁRIA FINANCEIRA
315.362,63	BANCO BRASIL S/A
10.000,00	BANCO BRASIL S/A - OURÓCAP
7.840,00	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES
7.840,00	ADIANTA FORNECEDORES
1.576,45	ADIANTA EMPREGADOS
1.576,45	ADIANT. QUIT. E FERIAS
975.499,61	ESTOQUES
975.499,61	ESTOQUES
56.673,45	IMPOSTO A RECUPERAR
3.711,96	COFINSA RECUPERAR
3.387,15	CSLL RECUPERAR
21.301,90	ICMS A RECUPERAR
366,00	IMPOSTO REND. RET. FONTE
1.549,40	INSS A COMPENSAR
17.351,24	PIA RECUPERAR
2.813,12	IRPJ A RECUPERAR
130,64	OUTROS IMPOSTOS A RECUP.
3.328,74	PIA RECUPERAR
1.132,11	RETENÇÃO 1,0% CSLL ORGAOS PUB
1.256,23	RETENÇÃO 1,2% IRRF ORGAOS PUB.
344,96	SIMPLES NACIONAL A RECUPERAR
560.715,42	OUTROS CREDITOS
186.905,14	EDUARDO RODRIGUES DASILVA
186.905,14	FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021
Valores expressos em Reais (R\$)



FELIPE SILVERIO	186.905,14
ATIVO NAOCIRCULANTE	1.258.075,28
REALIZAVELA LONGO PRAZO	454.843,30
GARANTIAS E CAUCOES	54.000,00
CAUCAO FRANQUIA	54.000,00
OUTROS VALORES A REALIZAR	400.843,30
BENS DESTINADOS A VENDA	400.843,30
ATIVO IMOBILIZADO	803.231,98
IMOBILIZADO	803.231,98
BENS MOVEIS	1.390.141,69
OUTRAS IMOBILIZACOES	43.500,00
IMOBILIZAC. EM ANDAMENTO	6.557,19
(-) DEPRECIAC. ACUMULADAS	(597.816,90)
TOTAL DO ATIVO	5.141.204,12

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

Valores expressos em Reais (R\$)

P A S S I V O

1.641.707,60	PASSIVO CIRCULANTE
1.641.707,60	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO
818.515,94	FORNECEDORES
818.515,94	FORNECEDORES DIVERSOS
369.033,19	BANCOS C/CAPITAL DE GIRO
501.668,71	BANCO ITAÚ S/A
(132.635,52)	(-) ENCARGOS FINANÇ. A PROPRIAR
148.809,15	OBRIGAÇÕES SOCIAIS
30.776,75	COFINSA RECOLHER
6.914,42	CONTR. SINDIC. AL. RECOLHER
5.238,27	FGTS A RECOLHER
358,72	INSS A REC. S/NF
99.493,74	INSS A RECOLHER
4456,11	PISA RECOLHER
1.571,14	RETENÇÃO 4,65% LEI 10833 A PAG
203.816,34	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS
198.260,15	ICMS A RECOLHER
4.659,77	IRF/S. REND. TRAB. ASSALAR.
774,98	IRF/S. TERCEIROS
121,44	IRF/S. ALUGUEIS
26.152,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA
911,42	PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS
25.241,00	SALÁRIOS A PAGAR
6.978,62	PROL. ABORE. A PAGAR
5.020,62	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
979,00	FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI
979,00	FELIPE SILVERIO
14.179,93	PROV./CONTRIB. SOCIAL
14.179,93	PROV./CONTRIB. SOCIAL
23.633,21	PROV./MPOSTO DE RENDA
23.633,21	PROV./MPOSTO DE RENDA
30.588,80	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR
30.588,80	ALUGUEIS A PAGAR
2.318.329,21	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
2.318.329,21	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021
 Valores expressos em Reais (R\$)



BANCOS C/ FINANCIAMENTO	1.611.405,18
BANCO ITAU	944.691,06
DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SA	931.985,20
(-) ENCARGO FINANC. A PROPRIAR	(265.271,08)
IMPOSTOS A PAGAR PARCELAMENTO	706.924,03
PARCELAMENTO COFINS	157.373,05
PARCELAMENTO CSLL	21.006,75
PARCELAMENTO ICMS	216.112,34
PARCELAMENTO INSS	262.434,70
PARCELAMENTO IRPJ	32.185,93
PARCELAMENTO PIS	17.811,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.181.167,31
CAPITAL REALIZADO	350.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	350.000,00
CAPITAL	100.000,00
AFAC-ADTO FUTURO AUMENTO CAPT	250.000,00
RESERVAS	831.167,31
RESERVAS DE CAPITAL	250.900,00
RESERVAS P/ AUMENTO DE CAPITAL	250.900,00
LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMUL.	(478.524,66)
LUCROS ACUMULADOS	387.316,95
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(865.841,61)
AJUSTES DE EXERC ANTERIORES	1.058.791,97
AJUSTES DE EXERC ANTERIORES	1.058.791,97
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.141.204,12

Empresa: 11 31 TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS
 Endereço: Rodovia ANHANQUERA KM 124,3995
 Estado: SP
 Cidade: Americana
 CNPJ: 05.704.791/0001-54

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, levantado a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Americana (SP), 31/12/2021

Americana (SP), 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021
Valores expressos em Reais (R\$)



Assinado Digitalmente por:
CELSON LUIZ SANTINI 043.691.588-00
Dados: 08/06/2022 10:27:42 AC SAFEWEB RFB v5

FABIANA
SILVERIO
BERTAGNOLI:2
7232604882
Assinado de forma digital
por FABIANA SILVERIO
BERTAGNOLI:2723260488
2
Dados: 2022.07.26
15:09:20 -03'00'
FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI
SOCIO GERENTE
CPF: 272.326.048-82

CELSON LUIZ SANTINI
CRC: 1-SP-205074/O-6 - Contabilista
CPF: 043.691.588-00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 5.113.684,95	R\$ 5.141.204,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.617.446,51	R\$ 3.883.128,84
DISPONÍVEL		R\$ 311.995,57	R\$ 619.997,10
CAIXA		R\$ 311.992,87	R\$ 619.569,86
BANCOS C/ MOVIMENTOS		R\$ 2,70	R\$ 427,24
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 3.304.282,06	R\$ 3.263.131,74
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.506.721,94	R\$ 1.335.464,18
FDO APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 128.838,09	R\$ 325.362,63
ADIANT.A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 7.840,00
ADIANT.A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.576,45
ESTOQUES		R\$ 833.456,57	R\$ 975.499,61
ESTOQUES		R\$ 833.456,57	R\$ 975.499,61
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 410.913,65	R\$ 56.673,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 424.351,81	R\$ 560.715,42
DESP. EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 1.168,88	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 1.168,88	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.496.238,44	R\$ 1.258.075,28
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 454.843,30	R\$ 454.843,30
GARANTIAS E CAUCOES		R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
OUTROS VALORES A REALIZAR		R\$ 400.843,30	R\$ 400.843,30
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.041.395,14	R\$ 803.231,98
IMOBILIZADO		R\$ 1.041.395,14	R\$ 803.231,98
BENS MOVEIS		R\$ 1.376.342,07	R\$ 1.390.141,69
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 4.350,00	R\$ 4.350,00
IMOBILIZAC. EM ANDAMENTOS		R\$ 2.002,41	R\$ 6.557,19
(-) DEPRECIAC. ACUMULADAS		R\$ (341.299,34)	R\$ (597.816,90)
PASSIVO		R\$ 5.113.684,95	R\$ 5.141.204,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.619.195,04	R\$ 1.641.707,60
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 1.619.195,04	R\$ 1.641.707,60
FORNECEDORES		R\$ 868.465,63	R\$ 818.515,94
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 868.465,63	R\$ 818.515,94
BANCOS C/CAPITAL DE GIRO		R\$ 532.898,96	R\$ 369.033,19
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 171.415,06	R\$ 148.809,15
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 6.443,07	R\$ 203.816,34
OBRIGACOES TRABALHISTA		R\$ 33.305,32	R\$ 26.152,42
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 6.667,00	R\$ 6.978,62
PROV. P/ CONTRIB. SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 14.179,93
PROV. P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 23.633,21
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 30.588,80
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.402.706,37	R\$ 2.318.329,21
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.402.706,37	R\$ 2.318.329,21



INDICES FINANCEIROS



LC = Ativo Circulante	Passivo Circulante
LC = Ativo Circulante	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
3.883.128,84	4.337.972,14
=	=
1.641.707,60	3.960.036,81
= 2,36	= 1,09
SG = Ativo Total	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG = Ativo Total	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
5.141.204,12	3.960.036,81
=	=
1.641.707,60	2604882
= 1,29	

Americana, 02 de maio de 2022.

CELSO LUIZ
Assinado de forma digital por CELSO LUIZ
SANTINI:04369158800
SANTINI:04369158800
Dados: 2022.05.03 08:00:07 -03'00'

FABIANA SILVERIO
Assinado de forma digital por FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI:2723 BERTAGNOLI:2723 BERTAGNOLI:2723
Dados: 2022.05.02 17:20:34 -03'00'

CELSO LUIZ SANTINI
CONTADOR
CPF 043.691.588-00
CRC 1SP205074/O-6

FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 272.326.048-82
RG 29.521.972-5

Rodovia Anhanguera km 124, Nº 3995 Saõo 4 e 5 Industrial
Parque Primavera – Americana SP CEP:13.474-000
TEL (19) 3199-3400
www.tamtex.com.br



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS**

Sem RM
DFPC - 1982

Título de Registro

1º Indício de NULA AMERICANA
JOSÉ BATISTA DE SOUZA ABELLO
Membro 972 - Comitê Américas-SP
Autenticado em 14 de Junho de 2023
Autenticado em 14 de Junho de 2023
Original a mim apresentado, conforme a
reprodução reprográfica, conforme a
VALOR TORNAR
COM O TÍTULO DE
AUTENTICIDADE

122424
AUTENTICAÇÃO
A00025AD027111

116
FIS. Nº
116

Nº SIGMA: 41311

RM: 2 RM

VALIDADE: 30/10/2025

RAZÃO SOCIAL: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA

CNPJ: 05.704.791/0001-54

CÓDIGO RASTREABILIDADE: 2T/855/SP/25

ENDEREÇO: RODOVIA ANHAGUERA Nº 3995, KM 124 INDUSTRIAL 1, SALÃO 4 E 5, PARQUE PRIMAVERA, Americana-SP

ATIVIDADES:

- 01 - COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, 02 - DESENVOLVIMENTO E FABRICAÇÃO DE PROTÓTIPO DE PCE, 03 - EXPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, 04 - FABRICAÇÃO (TR), 05 - FABRICAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, 06 - IMPORTAÇÃO DE ARMA DE FOGO, 07 - IMPORTAÇÃO DE EXPLOSIVO, 08 - IMPORTAÇÃO DE MÚNICAÇÃO, 09 - IMPORTAÇÃO DE OUTROS PCE, 10 - IMPORTAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, 11 - PROTEÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, 12 - PROTEÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, 13 - ARMAZENAGEM DE SERVIÇO - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO, 14 - PROTEÇÃO DE SERVIÇO - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVO, 15 - PROTEÇÃO DE SERVIÇO - ARMAZENAGEM DE MÚNICAÇÃO, 16 - PROTEÇÃO DE SERVIÇO - ARMAZENAGEM DE OUTROS PCE, 17 - PROTEÇÃO DE SERVIÇO - DESTRUÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, 18 - PROTEÇÃO DE SERVIÇO - ENTREGA DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, 19 - UTILIZAÇÃO - EMPREGO DE MÚNICAÇÃO EM TESTES OU ENSAIOS, 20 - UTILIZAÇÃO - USO INDUSTRIAL DE EXPLOSIVOS, 21 - UTILIZAÇÃO-DEMONSTRAÇÃO/ EXPOSIÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA.

Obs: "Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados." Obs: "O número do título de registro para os processos de anuência pelo SisFPC é o número sigma."

AMPARO: art.29 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).

FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
SELO DE AUTENTICIDADE
PROTEÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO)
COMANDO LOGÍSTICO
EXÉRCITO BRASILEIRO
MINISTÉRIO DA DEFESA

Gen Bda MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAUJO
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

Brasília - DF, 29 de junho de 2023

Nº 05 301 538



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
DFPC - 1982**

**ANEXO AO TÍTULO DE REGISTRO nº 21/855/SP/25 - nº SIGMA 41311 - DFPC
EMPRESA: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA**

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD UND.	MAX	MDD	ATIVIDADE
03.2.0120	EX	PÓLVORAS QUÍMICAS DE QUALQUER TIPO	20			IMPORTAÇÃO DE EXPLOSIVO
03.2.0120	EX	PÓLVORAS QUÍMICAS DE QUALQUER TIPO	20			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ARMAZENAGEM DE EXPLOSIVO
03.2.0120	EX	PÓLVORAS QUÍMICAS DE QUALQUER TIPO	20			UTILIZAÇÃO - USO INDUSTRIAL DE EXPLOSIVOS
05.2.0010	MN	ESPOLETA PARA MUNIÇÃO DE ARMA DE FOGO	15000			IMPORTAÇÃO DE MUNIÇÃO
05.2.0010	MN	ESPOLETA PARA MUNIÇÃO DE ARMA DE FOGO	15000			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ARMAZENAGEM DE MUNIÇÃO
05.2.0010	MN	ESPOLETA PARA MUNIÇÃO DE ARMA DE FOGO	15000			UTILIZAÇÃO - EMPREGO DE MUNIÇÃO EM TESTES OU ENSAIOS
05.2.0040	MN	ESTOJO METÁLICO PARA MUNIÇÃO DE ARMA DE FOGO	15000			IMPORTAÇÃO DE MUNIÇÃO
05.2.0040	MN	ESTOJO METÁLICO PARA MUNIÇÃO DE ARMA DE FOGO	15000			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ARMAZENAGEM DE MUNIÇÃO
05.2.0040	MN	ESTOJO METÁLICO PARA MUNIÇÃO DE ARMA DE FOGO	15000			UTILIZAÇÃO - EMPREGO DE MUNIÇÃO EM TESTES OU ENSAIOS
08.1.0050	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO		Sem Limite		FABRICAÇÃO (TR)
08.1.0050	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO		Sem Limite		FABRICAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0050	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO		Sem Limite		COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO		Sem Limite		FABRICAÇÃO (TR)
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO		Sem Limite		FABRICAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO		Sem Limite		COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO		Sem Limite		FABRICAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO		Sem Limite		COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO		Sem Limite		FABRICAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO		Sem Limite		COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO		Sem Limite		FABRICAÇÃO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0070	DV	TECIDO BALÍSTICO		Sem Limite		COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
09.1.0080	DV	EQUIPAMENTO PARA RECARGA DE MUNIÇÕES E SUAS MATRIZES	2			IMPORTAÇÃO DE MUNIÇÃO
09.1.0080	DV	EQUIPAMENTO PARA RECARGA DE MUNIÇÕES E SUAS MATRIZES	2			IMPORTAÇÃO DE OUTROS
09.1.0080	DV	EQUIPAMENTO PARA RECARGA DE MUNIÇÕES E SUAS MATRIZES	2			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ARMAZENAGEM DE OUTROS PCE

Brasil - DF, 29 de Junho de 2023

Dir. Marcu Alexandre Fernandes de Araujo
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

122424
AUTENTICAÇÃO
A00025AD027112

14 JUN 2023

VALIDO PARA AUTENTICAÇÃO
COM O USUÁRIO
AUTENTICAÇÃO

JOÃO BATISTA DE SOUSA TABEÃO
Rua 7 de Setembro, 912 - Centro - Americana - SP

Autenticação - Autentica a resente cópia programática, conforme o sinal a mim responsável, do que dou fé.

INSTITUTO DE MÚLTIPLOS AMERICANA

Carla Ferraz C. B. Alexandre - Escrevente
Fábio Schirma Valente Ortiz - Escrevente
Roberto dos Santos Fontes - Escrevente
Daniel Alves Moraes - Escrevente

Os dados por verbas R\$ 4,71

Este relatório tem aplicação restrita a amostra avaliada.
 E vedado o uso do RELTEX para quaisquer fins, sem ter o respectivo RAT homologado.

INSCRIÇÃO DE P.º DE P.º D.º - ACESSO RESTRITO
 Insc. II do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Figura 5 - Vista do painel dorsal do protótipo (face de impacto)



Figura 6 - Vista do painel dorsal do protótipo (face voltada para o corpo)

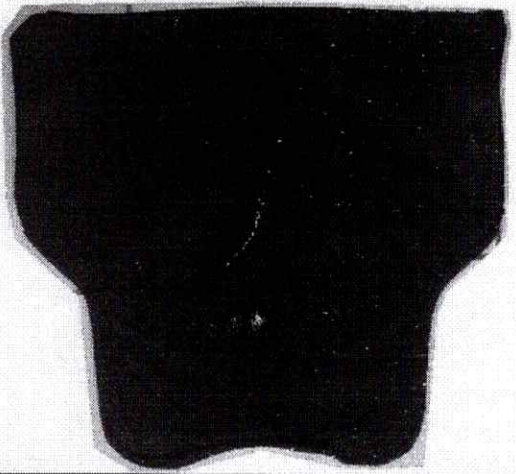


Figura 3 - Vista do painel frontal do protótipo (face de impacto)



Figura 4 - Vista do painel frontal do protótipo (face voltada para o corpo)

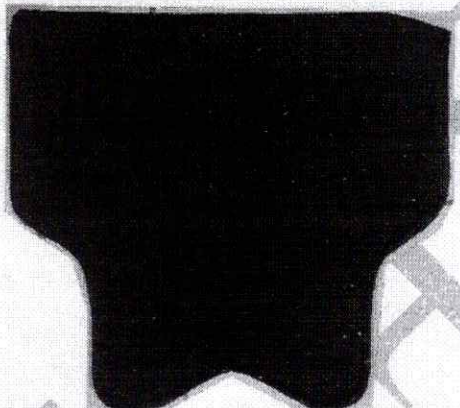


Figura 1 - Vista frontal do protótipo



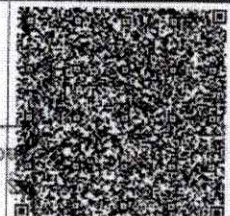
Figura 2 - Vista dorsal do protótipo



FOTOS DO PROTÓTIPO

Objeto	PCE
Data	31 MAIO 21
Prova	2010/20
Página	02/03

RELATORIO TECNICO
 Nº 3481/21
 EXPERIMENTAL



121
 Fís. nº
 COMISSÃO
 CAEX

Este relatório tem aplicação restrita a amostra avaliada. F. vedado o uso do RETEX para quaisquer fins, sem ter o respectivo RAT homologado.

EXECUÇÃO DA INSPEÇÃO VISUAL E METROLÓGICA, E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	FELIPE DE CARVALHO GEORGHU - Cap QEM Chefe da Subseção de Metrologia
EXECUÇÃO DOS ENSAIOS BALÍSTICOS E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	CAIO BITTENCOURT CARDOSO FELIX - Cap QEM Chefe da Subseção de Armaamento Leve
PLANEJAMENTO DOS ENSAIOS, ANÁLISE DOS RESULTADOS E EMISSÃO DO PARECER	PEDRO DAVY GONCALVES TOMAZ - 1º Ten QEM Adjunto da Seção de Avaliação de PCE
SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E CONFERÊNCIA	MARCO AUGUSTO KOGAKI RIBEIRO - Cap QEM Chefe da Seção de Avaliação de PCE
REVISÃO E CONCORDE	MARCELLO MENEZES EIFLER - Cap QEM Chefe da Divisão de Avaliação de Material

ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS

Pela comparação dos resultados obtidos nos ensaios com os requisitos fixados na documentação técnica pertinente, o PARECER é de que o protótipo do Colete à Prova de Bala, nível III-A (NIJ STD-0101.04 REV A) modelo COL-TAM-003/19, fabricado pela empresa Tamtex Confecção e Comércio de Malhas Ltda., está CONFORME segundo os requisitos avaliados.

PARECER

Figura 7 – Etiqueta da capa do colete

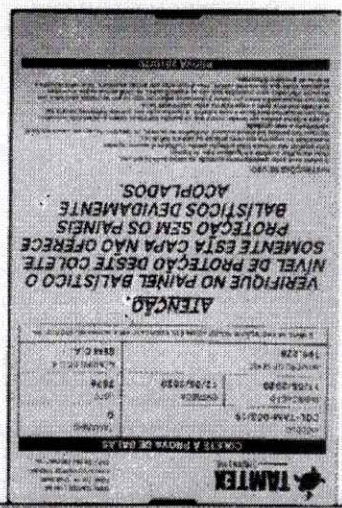

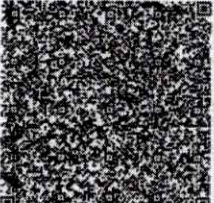


Figura 8 – Etiqueta do painel



FOTOS DO PROTÓTIPO

		RELATORIO TECNICO EXPERIMENTAL Nº 3481/21	
		Página	03/03
Prova	2010/20	Data	31 MAIO 21
Objeto	PCE		

INFORMAÇÃO DE PAD - ACESSO RESTRITO
§ do Art. 7º da Lei nº 11.527, de 18 de novembro de 2011
Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

Gen Bda ALEXANDRE MARTINS CASTILHO
Chefe do Centro de Avaliações do Exército

Rio de Janeiro, RJ, 18 de Junho de 2021.

APROVO o protótipo objeto do RETEX nº 3481/21, emitido em 9 JUN 21, relativo à avaliação técnica do colete à prova de balas, nível III-A (NIS STD-0101.04 REV A), modelo COL-TAM-003/19, na qual foi constatada a sua **CONFORMIDADE** com os requisitos avaliados.

Este relatório tem aplicação restrita às unidades avaliadas do protótipo.

Cumpre informar ao interessado que a fabricação ou comercialização deste produto requer a obtenção do Registro (ou seu apostilamento) junto à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), conforme legislação em vigor, assim como a conformidade de um PCE não exime o fabricante, o comerciante ou o importador de inteira responsabilidade pela qualidade, pelo desempenho e pela garantia do PCE.

RETEX Nº: 3481/2021
MATERIAL: Colete à prova de balas, nível III-A (NIS STD-0101.04 REV A), modelo COL-TAM-003/19
CLASSIFICAÇÃO: Protótipo
TIPO: Produto Controlado pelo Exército (PCE)

EMPRESA RESPONSÁVEL: Tamtex Confecção e Comércio de Malhas Ltda.
Rodovia Anhanguera 124 Km, 3995 - Jardim Primavera - Americana/SP
CEP: 13474-000

RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE AVALIAÇÕES DO EXÉRCITO
CAMPO DE PROVAS DA MARAMBAIA

Gen. DR. ROBSON SANTANA DE CARVALHO
Chefe de EPDI do Departamento de Ciência e Tecnologia

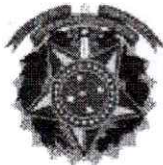
123
12

INFORMAÇÃO DE PAD - ACESSO RESTRITO
§ do Art. 7º da Lei nº 11.527, de 18 de novembro de 2011
Inciso II do Art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012
HOMOLOGADO EM 22 Jul 21

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
RUA PEIXOTO GOMIDE, - Bairro JARDIM PAULISTA - CEP 01409-903 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

768 - 8º Andar -



RAZÃO SOCIAL: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

CNPJ: 05.704.791/0001-54

ENDEREÇO: Rodovia Anhanguera nº 3995, Km 124, Industrial 1, Salão 4 e 5, Parque Primavera, na cidade de Americana/SP, CEP 13474-000

PROCESSO SEI: 0021304-88.2020.4.03.8001

NOTA DE EMPENHO: 2021NE000864 (8241976)

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico N.º/ANO: 068/2021

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide n.º 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01409-903, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.445.105/0001-78, neste ato representada por sua Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora **MÁRCIA TOMIMURA**, designada pelo Ato CJF3R nº 7851, de 10 de março de 2020, publicado no Diário Eletrônico de 17/03/2020, página 52 (doc. 5578460), no uso de suas atribuições delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR nº 19, de 04 de maio de 2018 (doc. 3689284), **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa acima qualificada foi contratada por esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, conforme especificações abaixo descritas:

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

Contratada: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

Responsável(is) Técnico(s): FABIANA SILVERIO BERTAGNOLI, Sócia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.521.972-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 272.326.048-82

Nº Registro no Conselho: (Prejudicado)

Período de atuação do profissional: (Prejudicado)

Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística para os agentes de polícia judicial em efetivo serviço de segurança, bem como para oficiais e magistrados em situação de risco.

Locais de Entrega dos Objetos:

Início da vigência: 19/11/2021.

Término da vigência: 22/08/2022

Valor total executado: R\$ 349.129,59 (trezentos e quarenta e nove mil cento e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Total de equipamentos fornecidos: 196 (cento e noventa e seis) kits constituídos de coletes balísticos, capas sobressalentes e emborrachados diversos.

2. GESTOR DO CONTRATO:

Unidade: Núcleo de Segurança Institucional (NUSE), assistido por Seção de Contratos de Prevenção a Incêndios (SUIF)
Responsável: Ruth Lima Villar, RF 1265 - Diretora do NUSE; João Paulo Tiveron, RF 7450 - Supervisor da SUIF;
Telefone: (11) 2172-6490/6501 E-mail: admsp-nuse@trf3.jus.br e admsp-sulf@trf3.jus.br

3. ATESTA, finalmente, que não foram registradas, durante a aquisição realizada, ocorrências quanto ao descumprimento das exigências contratuais estabelecidas, que ensejassem a abertura de processos de apuração de faltas contratuais.

A referida CONTRATADA apresentou bom desempenho no cumprimento dos termos contratuais, atendendo assim, os requisitos previstos no Art. 5º, caput, da Ordem de Serviço n.º 1/2019 (779873), conforme se vê, *in verbis*:

"Art. 5º Os atestados serão emitidos após o recebimento definitivo do objeto, excetuando-se os atestados referentes a contratos de duração continuada".

NADA MAIS.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/02/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8524827** e o código CRC **0BD2C2C2**.

0003745-50.2022.4.03.8001

8524827v4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vitória/ES, 17 de setembro de 2019.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA - EPP, situada na Rodovia Anhanguera, Km 24 nº 3995/4005, Parque Primavera - CEP 13.474-000 - Americana/SP, inscrita no CNPJ nº 05.704.791/0001-54, tem demonstrado aptidão técnica e prontidão para EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICAS (PAINÉIS BALÍSTICOS COM CAPAS EXTERNAS), dando a assistência técnica necessária e cumprindo todos os prazos.

A empresa mencionada mantém ótimo padrão de qualidade e pontualidade na entrega dos mesmos, se mostrando apta para o desempenho da atividade pertinente, não havendo nada que desabone a sua capacidade técnica quanto ao fornecimento dos materiais.

Ressaltamos que os serviços foram executados conforme previsto, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Na oportunidade foram adquiridas, com recursos do Fundo Municipal de Segurança Urbana da Prefeitura Municipal de Vitória, CNPJ: 25.118.058/0015-21 e da Secretaria Municipal de Segurança, CNPJ nº 27.142.058/0015-21, um total de 310 (trezentas e dez) placas de coletes balísticos e 559 (quinhentas e cinquenta e nove) capas, conforme Notas Fiscais nº 4750 e 4760 datadas de 07/08/2019 e 12/08/2019, respectivamente.

Leonardo Rodrigues de Souza
Coordenador de Logística
Matrícula 48.621-3

Leonardo Rodrigues de Souza
CPF: 482713

AV. FERNANDO FERRARI, 1951, GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES



RECEBEMOS DE TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALTHAS LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL
 - R MARIA DE LOURDES GARCIA, 428 ILHA DE SANTA MARIA VITORIA-ES
 VALOR TOTAL: R\$ 259.195,20 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE VITORIA
 DATA DE RECEBIMENTO
 IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

NF-e
 Nº 4.750
 Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

TAMTEX

ROD. ANHANQUEIRA KM 124, 3995 - GALPÃO 4 e 5
 Parque Primavera - 13474-000
 Americana - SP Fone: (19) 3199-3400

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1 - ENTRADA
 0 - SAIDA

Folha 1/1
 Nº 4.750
 Série 1

CHAVE DE ACESSO: 3519 0805 7047 9100 0154 5500 1000 0047 5015 1756 2485

Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz do Estado

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135190568327794 - 07/08/2019 14:00:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 165.468.824.119
 CNPJ: 05.704.791/0001-54

DESTINATÁRIO / REMETENTE

MUNICÍPIO DE VITORIA
 R MARIA DE LOURDES GARCIA, 428
 ILHA DE SANTA MARIA
 29051-250
 CEP
 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 07/08/2019
 DATA DA EMISSÃO: 07/08/2019

Bairro / Distrito: 25.118.534/0001-48
 CNPJ / CPF: 05.704.791/0001-54

Endereço: RUA DOS MARMORES, 336
 Município: São Caetano do Sul
 UF: SP
 Inscrição Estadual: 636243441110

Quantidade: 20
 CAIXA
 TAMTEX
 1-20
 NÚMERAÇÃO

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social: RUA BARCELONA TRANSPORTES LTDA EPP
 FICPE POR CONTA: (0) Remetente (CIF)
 Código ANTT: 0000
 Placa do Veículo: 24.189.426/0001-01
 UF: SP
 CNPJ / CPF: 24.189.426/0001-01

Valor do ICMS: 18.143,66
 Valor do Seguro: 0,00
 Desconto: 0,00
 Outras Despesas: 0,00
 Valor Total do IPI: 0,00
 Valor Total do ICMS: 259.195,20

Base de Calc. ICMS S.T.: 0,00
 Valor do ICMS Subst.: 0,00
 Valor Imp. Importação: 0,00
 Valor do Pis: 1.684,77
 Valor Total dos Produtos: 259.195,20

Valor Total da Nota: 259.195,20

Transportador / Volumes Transportados

Nome / Razão Social: RUA BARCELONA TRANSPORTES LTDA EPP
 FICPE POR CONTA: (0) Remetente (CIF)
 Código ANTT: 0000
 Placa do Veículo: 24.189.426/0001-01
 UF: SP
 CNPJ / CPF: 24.189.426/0001-01

QTD	UN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS DESCONT.	VALOR IPI	VALOR IPI DESCONT.	VALOR PIS	VALOR PIS DESCONT.	VALOR COFINS	VALOR COFINS DESCONT.	VALOR TOTAL DA NOTA
22000,341	6107	UN	UN	14,00	1.430,30	20.024,20	20.024,20	401,69	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
22000,342	6107	UN	UN	14,00	1.430,30	20.024,20	20.024,20	401,69	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
22000,343	6107	UN	UN	15,00	1.430,30	21.454,50	21.454,50	501,82	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
22000,344	6107	UN	UN	3,00	1.430,30	4.290,90	4.290,90	300,36	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
22000,341E	62113300	UN	UN	20,00	1.434,48	28.689,60	28.689,60	1.008,27	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
22000,342E	62113300	UN	UN	30,00	1.434,48	43.034,40	43.034,40	1.012,41	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
22000,343E	62113300	UN	UN	16,00	1.434,48	22.951,68	22.951,68	606,62	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
22000,344E	62113300	UN	UN	279,00	200,00	55.800,00	55.800,00	1.906,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
22000,344F	62113300	UN	UN	4,00	1.434,48	5.737,92	5.737,92	401,65	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
22000,344F	62113300	UN	UN	4,00	1.434,48	5.737,92	5.737,92	401,65	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00
22000,344F	62113300	UN	UN	4,00	1.434,48	5.737,92	5.737,92	401,65	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NT: Contribuinte: LOTE: 2757 FAB: 14/06/19 ENT: 12/07/19 Nº SÉRIE: (MASCULINO) 14P: 189.753 Nº 189.766 40M: 189.767 Nº 189.806 15G: 189.807 Nº 189.821 03GG: 189.822 Nº 189.824 (FEMININO) 20P: 189.825 Nº 189.844 30M: 189.845 Nº 189.874 16G: 189.875 Nº 189.890 04GG: 189.891 Nº 189.894 - 05 ANOS DE GARANTIA DO PAIMEL BALÍSTICO. PREGÃO ELETRÔNICO 26/2019 - AUTORIZAÇÃO DE FOMECIMENTO 934/2019 EMPENHO 00014/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019. DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL - AG 3248-4 - C/C 9449-8 LOCAL DE ENTREGA: AV FERNANDO FERRARI Nº 1951 BAIRRO GOIABEIRAS VITÓRIA-ES CEP 29075-063; Cálculos efetuados conforme determinações do Convênio 13/2015 e Emenda Constitucional 87/2015; BC ICMS DE DESTINO R\$ 259.195,20, ICMS DE DESTINO R\$ 25.919,52, ICMS REMETENTE R\$ 0,00; Produto destinado a Consumidor Final; Tip aprox R\$ 10.886,20 Federal e R\$ 46.655,14 Estadual Fonte: IRL/empresometro.com.br - D1D1E

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, por requerimento juntado ao Processo Administrativo nº 9573/2020, e solicitação de serviço nº 1331534, que a empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.**, sediada à Rodovia Anhanguera, 3995 – KM 124, Parque Primavera – Americana, inscrito no CNPJ/MF nº 05.704.791/0001-54, deste Estado de São Paulo, manteve contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, localizada à Rua Eduardo Prado, nº 201, no Bairro São José, CNPJ 59.307.595/0001-75, através do Processo nº 100093/2019, Autorização de Fornecimento nº 970/2019 e Nota Fiscais nº 4.923, que tiveram por objeto "Fornecimento de Colete Balístico, sendo que a mesma cumpriu as obrigações contratuais satisfatoriamente, fornecendo os objetos elencados na tabela abaixo, conforme instrução da área responsável pela contratação, nos termos da instrução processual.

40 unidades	Colete Balístico PMSP TERBRIM RIPSTOP AZUL NOTURNO+ÁERADO N III-A-P
75 unidades	Colete Balístico PMSP TERBRIM RIPSTOP AZUL NOTURNO+ÁERADO N III-A-M
73 unidades	Colete Balístico PMSP TERBRIM RIPSTOP AZUL NOTURNO+ÁERADO N III-A-G
15 unidades	Colete Balístico PMSP TERBRIM RIPSTOP AZUL NOTURNO+ÁERADO N III-A-GG

Declaramos também, conforme atestado pela área gestora do contrato, que não há nada que desabone a empresa **TAMTEX CONFECÇÃO DE MALHAS LTDA.**

São Caetano do Sul, 28 de agosto de 2020.

Departamento de Licitações e Contratos

Silvana González Gaspar

Departamento de Licitações e Contratos
 Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Caio Lessio Previato



41 3901-5200

Araucária PR

Secretaria Municipal de Segurança Pública

JOSÉ ROBERTO FORTES COUCEIRO

[Handwritten signature]

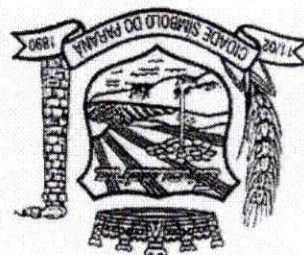
Atenciosamente



Araucária, 13 de julho de 2018.

O Município de Araucária, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.535/0001-99, sediada a Rua Pedro Druszc, 111 - Págo Municipal - Centro - Araucária - PR, atesta para os devidos fins que a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.704.791/001-54, sediada a Av. Queiros Filho, 1.450 - VI. Humaitá - Santo André - SP, forneceu 50 (cinquenta) Colete de Proteção Balística Nível III-A, acompanhado de capas sobressalente, conforme nota fiscal nº 3963 emitida em 30 de novembro de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO



Secretaria Municipal de Segurança Pública

Prefeitura do Município de Araucária

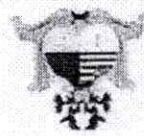


TABLETA DE NOTAS APLICADAS
Lido em 13 de julho de 2018. Assinado e autenticado a presença após reprodução, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Araucária 25 NOV. 2019
VALDO SERRAVALLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

AU0026AC0970426



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA
 SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, sediada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, bairro Calhau, CEP: 65076-820, São Luís - MA, atesta para os devidos fins que a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.704.791/001-54, sediada a Av. Queiros Filho, 1.450 - VI. Humaitá - Santo André - SP, forneceu 80 (oitenta) Coletes de Proteção Balística Nível III-A conforme nota fiscal nº 4153 emitida em 25 de maio de 2018.

Atestamos ainda, que o fornecimento foi realizado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa.

São Luís (MA), 18 de julho de 2018.

Regina Claudia dos Santos Gomes

Regina Claudia dos Santos Gomes-Fiscal do Contrato (Mat 1071071)
 Chefe da Seção de Segurança Institucional-PGI-MPMA

Regina Claudia dos Santos Gomes
 Capital OPM

Chefe da Seção de Segurança Institucional-PGI

Página 1 de 1

" 2018 - 30 anos da Constituição Cidadã: o Ministério Público na construção da democracia"
 Av. Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau - São Luís - MA - CEP: 65.076-820
 (98) 3219 1796 - seg@institucional@mpma.mp.br

VALIDO APENAS COM O SELLO INSTITUCIONAL

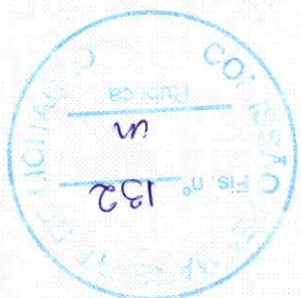
17 DEZ. 2019

AU0026AC0977679

SELOS PAGOS POR VERBAS PIS 3,04

- Celso Candia de Camo - Escrivão
- Emanoel Barbosa Rodrigues - Escrivão
- Fabiano Barbosa Mendes Cruz - Escrivão
- Robert Uziel Fortes - Escrivão
- Flavio Ap. dos S. Freires

BANCO CENTRAL DO BRASIL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com sede em Brasília, inscrito no CNPJ 00.0038.166.0001-05, atesta para os devidos fins que a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.704.791/001-54, sediada Av. Queiros Filho, 1.450 - VI. Humaitá - Santo André - SP, forneceu 18 (dezoito) Coletes Balístico Nivel III-A, conforme Notas Fiscais 3655 e 3693.

Brasília, 15 de agosto de 2017.



Rafael Benevides Costa Rodrigues
Técnico Especialista

Napoleão dos Santos Ribeiro
Coordenador
7 326 0014 - Napoleão dos Santos Ribeiro
Analista
DESEG/DIPRO/COGEP

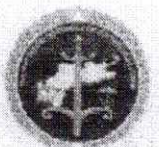
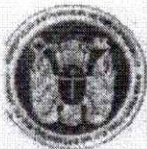
Departamento de Segurança
SBS - Quadra 3 - Bloco B - Ed. Sede do Bacen
CEP 70074-900, Brasília, DF, Brasil
Telefone: +55(61) 3414-3752

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Av. Marechal Câmara, 350/8º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ

Telefones: 2262-6015 / 2550-9123 - e-mail: cs@mp.rj.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 28.305.936/0001-40, sediado a Av. Marechal Câmara, 370 - 5º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, atesta para os devidos fins que a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.704.791/001-54, sediada Av. Queiros Filho, 1.450 - VI. Humaitá - Santo André - SP, forneceu 270 (duzentos e setenta) Coletes Balísticos Nível III-A, conforme Nota Fiscal nº 3887, emitida em 25/10/2017.

O fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2017.

Jorge Alves Ribeiro - Matrícula 4582

Fiscal do Contrato

Jorge Alves Ribeiro
Assinado de forma digital por
Jorge Alves Ribeiro
Data: 2017.10.17 12:55:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
2017.012.20035



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Alameda Rio Claro, 241 - Bairro Bela Vista - CEP 01332-010 - São Paulo - SP - www.jfisp.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EMPRESA: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

ENDEREÇO: Avenida Queiros Filho, 1450 Vila Humaitá - 09121-000 Santo André - SP

CNPJ: 05.704.791/0001-54

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0070839-25.2016.4.03.8001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12.068.10.2015

NOTA DE EMPENHO: 2016NE003059

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 60 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/12/2015 A 30/12/2016

TOTAL DE UNIDADES DE AQUISIÇÃO: 198 (cento e noventa e oito)

VALOR TOTAL: R\$ 200.597,24 (duzentos mil quinhentos e noventa e quatro centavos)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78, neste ato representada por sua Diretora da Secretaria Administrativa, Senhora ANA LUCIA GAUREL AFONSO PEREIRA, no uso de suas atribuições, ATESTA, para os devidos fins, que a Empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, acima qualificada CUMPRIU SATISFATORIAMENTE A ENTREGA DO OBJETO da qual é signatária na Ata de Registro de Preços nº 12.068.10.2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 070/2015, no Processo Administrativo nº 0070839-25.2016.4.03.8001, cujo objeto consiste na aquisição de coletes balísticos, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS ENTREGUES.

Entrega em 13/01/2017:

CÓDIGO DO MATERIAL	Discriminação	Subitem do elemento de despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 1 - ITEM 01	Colete balístico Nivel II, tamanho P	28-equip.proteção	unid.	14	906,00	12.684,00
LOTE 1 - ITEM 02	Colete balístico Nivel II, tamanho M	28-equip.proteção	unid.	64	949,00	60.736,00
LOTE 1 - ITEM 03	Colete balístico Nivel II, tamanho G	28-equip.proteção	unid.	70	1027,00	71.890,00
LOTE 1 - ITEM 04	04 Colete balístico Nivel II, tamanho GG	28-equip.proteção	unid.	36	1105,00	39.780,00
LOTE 1 - ITEM 05	Colete balístico Nivel II, tamanho XGG ou EGG	28-equip.proteção	unid.	14	1107,66	15.507,24
VALOR TOTAL						200.597,24

Informamos, outrossim, que não há em nossos registros, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 12.068.10.2015, nenhuma ocorrência quanto ao descumprimento das exigências editalícias estabelecidas e que perante a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU em São Paulo, até a presente data, não constam fatos que desabonem a CAPACIDADE TÉCNICA da empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., CNPJ: 05.704.791/0001-54.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Almeida**, Diretor do Núcleo de Segurança e Transportes da SISP, em 03/05/2017, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, Diretora da Secretaria Administrativa da SISP, em 05/05/2017, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0 informando o código verificador **2685815** e o código CRC **B4DF7DEC**.

0070839-25.2016.4.03.8001

2685815v8





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº

46.523.122/0001-63, estabelecida na Praça Miguel Ortega, 439 - Pq. Assunção - Taboão da

Serra - SP, atesta para os devidos fins que a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO

DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.704.791/0001-54, estabelecida na Rua Estela

Regina Mobile 75 - Capuava - Mauá - SP, forneceu 80 (oitenta) coletes à prova de balas nível

II, dividido em 5 tamanhos: P, M, G, GG e EG.

Honorou os compromissos de prazo de entrega, quantidade e qualidade dos produtos

adquiridos em que houvesse registro de ocorrência de irregularidade.

Taboão da Serra, 13 de Novembro de 2014.

Comandante da Guarda Civil Municipal

LUÍZ LEONEL VIEIRA

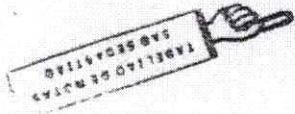
Stamp: TABOÃO DA SERRA - 25 NOV 2014. Includes QR code and identification details.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO. CNPJ 46.482.832/0001-92, domiciliada a Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro Cep: 11600-000 Cidade São Sebastião, Estado de São Paulo, atesta para os devidos fins que a empresa TAMTEX CONFECCÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. CNPJ sob o nº 05.704.791/0001-54, domiciliada a Rua Estrela Regina Móvil, nº 75 Capuava, Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, forneceu 65 (sessenta e cinco) coletes à prova de Bala nível II modelo masculino, divididos em 05 tamanhos: P, M, G, GG e EG. Houve os compromissos de prazo de entrega, quantidade e qualidade dos produtos adquiridos sem que houvesse registro de ocorrência de irregularidade.

São Sebastião, 15 de Fevereiro de 2011



Edson Rosário da Silva
Subcomandante de C.M.
Secretaria de Segurança Urbana

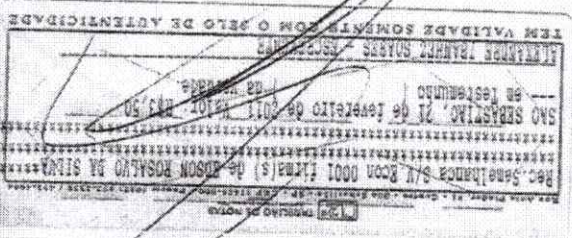
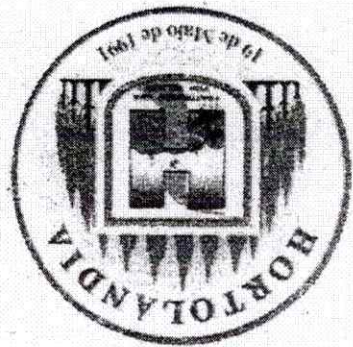


TABELA DE NOTAS E ANEXO
SÃO SEBASTIÃO, SP
ALEXANDRE BANHEZ SOARES
ESCRITURANTE



1ª TABELA DE NOTAS AMERICANA
JOÃO BATISTA DE SOUZA TABALINI
Rua 7 de Setembro, 913, Capuava, Mauá, SP
Autenticação: Autentica a presente cópia representativa, conforme o original a mim apresentado, do qual dou fe
América 24 JUL 2020

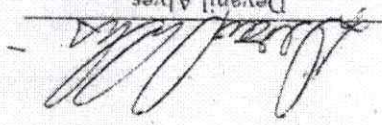


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CNPJ nº67.995.027/0001-32 domiciliada a Rua Emancipação nº1560 Bairro Jardim do Bosque CEP: 13186-237 Cidade: Hortolândia, Estado de São Paulo, atesta para os devidos fins que a empresa **Tamtex Confecção e Comércio de Malhas Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 05.704.791/0001-54 – sediada na Rua Estela Regina Móbile nº75 Bairro: Capuava Cidade: Mauá Estado: São Paulo CEP: 09380-136, forneceu 56 (cinquenta e seis) coletes a prova de balas nível II modelo masculino e preferencialmente feminino divididos em 4 tamanhos P, M, G e GG conforme nota fiscal nº2124

Houve os compromissos de prazo de entrega, quantidade e qualidade dos produtos adquiridos sem que houvesse registro de ocorrência de irregularidade.

Mauá, 22 de Fevereiro de 2013



Devanil Alves

RG:18814552-7

Resp. Materiais Bélicos

Guarda Municipal de Hortolândia



1 - TABELÃO DE NOTAS ARRELIAN
JOÃO MARISTA DE SOUSA TAVES
Rua: de Almeida, 811, Hortolândia,
Avenida: - Hortolândia
Autenticação - Autentico
Presente cópia registrada, conforme
original e com apresentação, do que dou

Americana 24 JUL 2020



SAO CAETANO DO SUL - SP
 Barcelona - CEP 09561-030
 Rua Macedo, n.º 607
ISA COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA.
 I.E.: 638.122.830.114
68 309 418/0001-19

CLOVIS CESAR AGUIAR JUNIOR
 RG 13.299.9377
 SOCIO-GERENTE

São Caetano, 25 de Fevereiro de 2011

A empresa ISA COM. DE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA. CNPJ 68.309.418/0001-19, domiciliada à Rua Macedo, 607 - Barcelona, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, atesta para os devidos fins que a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. CNPJ 05.704.791/0001-54, domiciliada à Rua Estrela Regina Móvil, 75 - Capuava, Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, forneceu 75 (setenta e cinco) Coletes à Prova de Balas nível IIA e 10 (dez) Coletes à Prova de Balas nível II, divididos em 05 tamanhos; P, M, G, GG e EG conforme notas fiscais 1674, 1747, 1756, 1783, 1813, 1893, 1936, 0124, 0166, 0264, 0361, 0390, 0430, 0476, 0513, 0565, 0633, 0705, 0728, 0750 e 0829. No período de 08/01/2010 a 01/02/2011.
 Houve os compromissos de prazo de entrega, quantidade e qualidade dos produtos adquiridos sem que houvesse registro de ocorrência de irregularidade.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO



1º TABELÃO DE NOTAS AMERICANAS
 JOÃO BATISTA DE SOUSA ABREU
 Rua 1 de Junho, 975 - Centro, Americana SP
 Autenticado - Autentico a presente copia reprografica, conforme o original a mim apresentado, de que dou fé
 Americana 24 JUL. 2020
 Tabela de Notas Americanas (com 09 itens)

1 - Coletes	<input type="checkbox"/>
2 - Coletes	<input type="checkbox"/>
3 - Coletes	<input type="checkbox"/>
4 - Coletes	<input type="checkbox"/>
5 - Coletes	<input type="checkbox"/>
6 - Coletes	<input type="checkbox"/>
7 - Coletes	<input type="checkbox"/>
8 - Coletes	<input type="checkbox"/>
9 - Coletes	<input type="checkbox"/>

Autenticado em 24 de Julho de 2020
 Autenticado em 24 de Julho de 2020



0970AA236142
 FIRMA 1
 33
 TABELÃO DE NOTAS AMERICANAS (com 09 itens)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO



A empresa **ISA COM. DE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA. CNPJ 68.309.418/0001-19**, domiciliada à Rua Macaré, 607 – Barcelona, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, atesta para os devidos fins que a empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. CNPJ 05.704.791/0001-54**, domiciliada à Rua Estrela Regina Móvil, 75 - Capnava, Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, forneceu 75 (setenta e cinco) Coletes à Prova de Bala, nível IIA e 10 (dez) Coletes à Prova de Bala nível II, divididos em 05 tamanhos: P, M, G, GG e EG conforme notas fiscais 1674, 1747, 1756, 1783, 1813, 1893, 1936, 0124, 0166, 0264, 0361, 0390, 0430, 0476, 0513, 0565, 0633, 0705, 0728, 0750 e 0829. No período de 08/01/2010 a 01/02/2011.

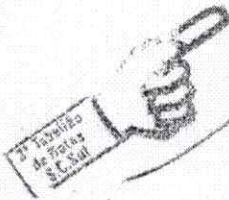
Houve os compromissos de prazo de entrega, quantidade e qualidade dos produtos adquiridos sem que houvesse registro de ocorrência de irregularidade.

São Caetano, 25 de Fevereiro de 2011



ISA COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA.
 I.E.: 636.122.830.114
 Rua Macaré, n.º 607
 Barcelona - CEP 09551-030
 SÃO CAETANO DO SUL - SP.

CLOVIS CESAR AGUIAR JUNIOR
 RG 13.299.937-7
 SÓCIO-GERENTE



0970AA236142
 FIRMA 1
 3
 3º
 RECORTE POR SEPARAR O (1) CLOVIS CESAR DE AGUIAR JUNIOR / UNIFORMES MILITARES E ESPORTIVOS LTDA. Em 1994. DA VERDADE.

Albatroz segurança e vigilância Ltda.

28.992.241-0

253.348.878-06

COORD. DEP. ARMAMENTO

ROBERTA CASCAES DOS SANTOS

ROBERTA CASCAES
ALBATROZ SEGURANÇA
ARMAMENTO

São Paulo, 05 de Novembro de 2020.

Informamos, outrossim, que não há em nossos registros até a presente data nada que desabone a CAPACIDADE TÉCNICA da empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

A ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede na Avenida Tiradentes, 1.402, bairro da Luz, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.700.295/0001-17, ATESTA, para os devidos fins, que a Empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, acima qualificada, CUMPRIU SATISFATORIAMENTE AS ENTREGAS cujo objeto consiste na aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentos) coletes balísticos, conforme Notas Fiscais nº 5088, 4814, 3906, 3822, 3698, 3575 e 3190.

TOTAL DE UNIDADES DE AQUISIÇÃO: 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS

CNPJ: 05.704.791/0001-54

AMERICANA/SP, CEP 13474-000

EMPRESA: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.
ENDEREÇO: ROD. ANHANGUERA, KM 124, Nº 3995, PÇ. PRIMAVERA,

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GRUPO

ALBATROZ



Silvio Renato Medeiros Pires
Sócio Administrador
CPF: 290.219.600-87
RG: 1004837694

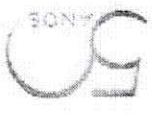
Porto Alegre, 05 de Novembro de 2020.

Informamos, outrossim, que não há em nossos registros até a presente data nada que desabone a CAPACIDADE TÉCNICA da empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

A EPAVI VIGILÂNCIA, com sede na Avenida Amazonas, 1193, segundo pavimento, bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.966.571/0001-01, ATESTA, para os devidos fins, que a Empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, acima qualificada, CUMPRIU SATISFATORIAMENTE AS ENTREGAS cujo objeto consiste na aquisição de 2.251 (dois mil, duzentos e cinquenta e um) coletes balísticos, conforme Notas Fiscais nº 5515, 4677, 4617, 4469, 4369, 4079, 4029, 3996, 3867, 3850, 3635, 3533, 3334, 4616 e 3620.

EMPRESA: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.
ENDEREÇO: ROD. ANHANGUERA, KM 124, Nº 3995, PÔ.
PRIMAVERA, AMERICANA/SP, CEP 13474-000
CNPJ: 05.704.791/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS
TOTAL DE UNIDADES DE AQUISIÇÃO: 2.251 (dois mil, duzentos e cinquenta e uma) unidades

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



CLAUDETE CECILIA SEMESSATO RUIZ
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF Nº 069.883.708-89
RG Nº 20.375.486-4

Claudia Ruiz

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2020.

Informamos, outrossim, que não há em nossos registros até a presente data nada que desabone a CAPACIDADE TÉCNICA da empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

A SECURITY SEGURANÇA LTDA, situada na Rua Magnólia, 1158, bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.332.087/0013-38, ATESTA, para os devidos fins, que a Empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, acima qualificada, CUMPRIU SATISFATORIAMENTE AS ENTREGAS cujo objeto consiste na aquisição de 570 (quinhentos e setenta) coletes balísticos, conforme Notas Fiscais nº 4689 e 4653.

EMPRESA: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.
ENDEREÇO: ROD. ANHANGUERA, KM 124, Nº 3995, Pq. PRIMAVEIRA, AMERICANA/SP, CEP 13474-000
CNPJ: 05.704.791/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS
TOTAL DE UNIDADES DE AQUISIÇÃO: 570 (quinhentos e setenta) unidades

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

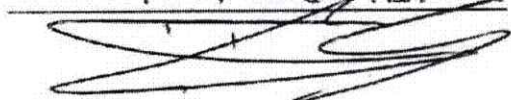


1.787.713 SSPDF

905 558 481 91

Diretor

Samuel Thiago Ramos Azevedo



Brasília, 05 de Novembro de 2020.

MALHAS LTDA.

Informamos, outrossim, que não há em nossos registros até a presente data nada que desabone a CAPACIDADE TÉCNICA da empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE

Informamos, outrossim, que não há em nossos registros até a presente data nada que desabone a CAPACIDADE TÉCNICA da empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. 3921, 3868, 3776, 3766, 3736, 3654, 3581, 3523, 3522, 3514, 3485, 3470, 3456, 3418 e 3414. 4580, 4502, 4433, 4387, 4386, 4298, 4224, 4200, 4182, 4106, 4085, 4040, 4024, 4010, 3980, 5329, 5302, 5284, 5261, 5260, 5236, 5171, 5144, 5135, 4929, 4927, 4864, 4832, 4723, 4649, mil, duzentos e treze) coletes balísticos, conforme Notas Fiscais nº 5427, 5426, 5370, 5369, SATISFATORIAMENTE AS ENTREGAS cujo objeto consiste na aquisição de 2.213 (dois TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, acima qualificada, CUMPRIU inscrita no CNPJ sob o nº 18.065.402/0001-30, ATESTA, para os devidos fins, que a Empresa QUADRA 01 BLOCO C, 85 - SALA 705 PARTE 01, BAIRRO ASA NORTE, BRASILIA/DF, A S.R.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na ST COMERCIAL NORTE

TOTAL DE UNIDADES DE AQUISIÇÃO: 2.213 (dois mil, duzentos e treze) unidades

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS

CNPJ: 05.704.791/0001-54

AMERICANA/SP, CEP 13474-000

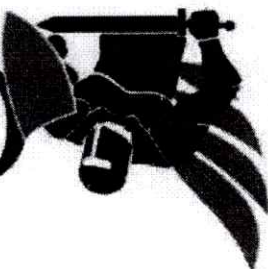
EMPRESA: TAMTEX CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA.

ENDEREÇO: ROD. ANHANGUERA, KM 124, Nº 3995, Pq. PRIMAVERA,

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Equipamentos de proteção e defesa

Guardião



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA
CNPJ: 05.704.791/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com
exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua
desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão
negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para
todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do
sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas
nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos
endereços <<http://fzf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:52:16 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>
Válida até 16/09/2024.
Código de controle da certidão: **CF5F.BCG0.8B1F.7CAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.704.791/0001-54

Código de Controle: CFSF.BCC0.8B1F.7CAB

Data da Emissão: 20/03/2024

Hora da Emissão: 07:52:16

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/03/2024, com validade até 16/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/Pj/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 5-PF - Posto Fiscal de Americana



CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0022209706

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA / CERTIDÃO NEGATIVA / CERTIDÃO POSITIVA

Nome: TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA.	
Inscrição Estadual: 165.468.824.119	
CNPJ: 05.704.791/0001-54	
Situação Cadastral: ATIVO	
<p>CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS APURADOS PELO FISCO, RELATIVOS AO ICMS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO. PORÉM CONSTAM OS SEGUINTE DÉBITOS FISCAIS DECLARADOS, RELATIVOS AO ICMS, A SABER: REFS. 01 E 02/2020 (PEDIDO DE PARCELAMENTO Nº. 00813024-1 - EM REGULAR ANDAMENTO), REFS. 05,07,09/2022 (PEDIDO DE PARCELAMENTO Nº 00863553-9 - EM REGULAR ANDAMENTO), REF. 12/2022 (PEDIDO DE PARCELAMENTO Nº. 00874970-3 - EM REGULAR ANDAMENTO), REF. 08/2023 (PEDIDO DE PARCELAMENTO Nº. 00889566-9 - EM REGULAR ANDAMENTO). CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ART. 206 DO CTN.</p>	
Finalidade: COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.	
Avisos:	
<p>1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.</p> <p>2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.</p> <p>3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.</p> <p>4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).</p>	
Local: SFP-12753 - DRT 5-PF - POSTO FISCAL DE AMERICANA	Data: 14/03/2024
Responsável pela emissão: Glória Maria das Neves Ferreira	

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Reis Ferreira da Silva, Auditor Fiscal Da Receita Estadual**, em 15/03/2024, às 07:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022209706** e o código CRC **0D17642B**.



[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.704.791/0001-54

Razão Social:

TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Endereço:

ROD ANHANGUERA 3995 KM 124 SALAO 4 E 5 / PARQUE PRIMAVERA / AMERICANA / SP / 13474-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819152187371745

Informação obtida em 09/04/2024 13:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 05.704.791/0001-54

Razão social: TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA

Resultado da consulta em 23/04/2024 10:09:52

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais frequentes Início V - 1

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

Conforme se observa nos autos do processo a proposta apresentada com menor preço ofertado a este município de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), é compatível e até abaixo do que foi cotado. A instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que trata da pesquisa de preços, apresenta a seguinte metodologia para pesquisa de preços no âmbito de contratações diretas, a saber:

Processo Administrativo nº 2024.01.15.0007

Dispensa de Licitação nº 001/2024

DESPACHO JUSTIFICATIVA DO PREÇO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ - 06.019.491/0001-07



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

São Mateus do Maranhão/MA, 24 de Abril de 2024.

Desto forma Encaminhamos a Procuradoria para Analises dos Atos e legalidade da contratação.

Pelo exposto, adotamos a metodologia prevista no art. 5º para comprovar que o preço ofertado a este município é compatível com o praticado no mercado.

Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

São Mateus do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2024.

e consideração.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2024.01.15.0007 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Dispensa de Licitação para contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Colete Balístico Ostensivo para os membros da Guarda Municipal deste Município, visando atender as necessidades da Guarda Municipal ligada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, bem como, análise da minuta contratual.

Senhora Procuradora,

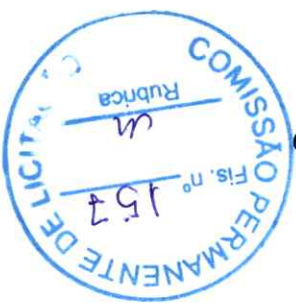
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 CNPJ nº 06.019.491/0001-07
 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024



CONTRATO Nº _____/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
 DISPENSA Nº _____/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____/_____, QUE FAZEM
 ENTRE SI O(A) _____, E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ por intermédio do(a) _____ (órgão) contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e em observância às disposições nos termos da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº XXXX/2024.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITARIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XXX, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orgamntária própria, prevista no orgamento do Município, para o exercício de 2024;

XXXXXX
XXXXXX
XXXXXX

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

5.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

5.4. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3;

5.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- c. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

5.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





EM = $I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. Do Prazo de Entrega

i O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência é de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, em remessa única. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis;

ii No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital, serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;

iii A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA;

iv Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

v A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

vi Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

9.2. Da Forma de Entrega

i A CONTRATADA deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

ii No ato da entrega, o (s) coletes (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

v E dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do equipamento, enviar a

inspeção da Administração;

iv O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a

Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
CONTRATADO obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a especificações constantes deste Termo de Referência ou presente defeito de fabricação. Hipótese em que o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as

!!! técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;
!! Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações

b. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade de coletes e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);

i Conforme o Decreto Municipal nº 029/2023, o objeto do contrato será recebido:

9.4. Do Recebimento dos Materiais

!!! O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreo do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

!! As entregas podem ser feitas no horário das 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito através de normativas ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

i Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Antônio Pereira Aragão, nº s/n, Centro de São Mateus do Maranhão/MA;

9.3. Do Horário e Local de Entrega

pertinentes.

iv O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos definitivo condicionado à resolução da pendência;

!!! A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

vi Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;

vii. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, conforme dispões os Art. 19, inc. I e Art. 21 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ nº 06.019.491/0001-07



administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa, conforme os Art. 19, inc. II e Art. 22 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, conforme dispõe os Art. 19, inc. III e Art. 23 e seus incisos do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, conforme os Art. 19, inc. IV e Art. 24 do Decreto Municipal nº 030/2023;

10.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

10.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

10.14.1. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

10.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

10.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.15. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

10.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



11.1.2. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

11.1.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

11.1.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

11.1.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

11.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

11.2.3. Garantir "in totum" todas as especificações do objeto contratado, inclusive com Certificado de conformidade nº PCE-165-2023, que atesta a conformidade do produto à NT- Senasp nº 003/2021 - Coletes de Proteção Ballística;

11.2.4. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma de legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ nº 06.019.491/0001-07



e oito) horas do fato, ou materiais da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifique má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, bem como o que determina a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.3. A empresa que cometer quaisquer infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

preceitua o inciso LV do art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ nº 06.019.491/0001-07





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ nº 06.019.491/0001-07



13.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.4. É VEDADO À CONTRATADA:

13.5. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.6. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

15.1. O presente instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº xx, de 20 de xxxxx de 20xx, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

_____/UF, _____ de _____ de 20_____

Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
 CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

TESTEMUNHAS:

Responsável legal da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARCELA JURÍDICA

Processo: Processo Administrativo nº. 2021.01.15.007

Dispensa pequeno valor Nº. 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

RELATÓRIO:

O presente processo de licitação, iniciado por provocação da Comandante da Guarda Municipal, fora instruído e teve por opinião do Senhor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pelo prosseguimento sob a forma de procedimento na modalidade de Dispensa de Pequeno Valor.

O processo foi encaminhado para análise junto a Procuradoria desta Prefeitura quanto à sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais

Em tempo, cabe mencionar que o Parecer Jurídico, acostado aos autos, justificou de forma clara e legal pela possibilidade jurídica, opinando assim de forma favorável pelo regular prosseguimento do processo licitatório, desde que atendidas as recomendações descritas no presente documento.

PRELIMINAR:

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”;

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

EXAME:

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- I – Documento de formalização de demanda (DFD);
- II – Despacho de autorização de abertura do processo administrativo
- III- Justificativa para não adogação de ETP
- IV – Despacho de Autorização de abertura do processo administrativo;
- V – Mapa de Risco;
- VI- Despacho ao setor de cotação
- VII – Relatório de Cotação e Mapa de Apuração de Preço
- VIII - Termo de Referência
- IX – Aprovação e autorização do Termo de Referência acostados nos autos por meio de autoridade competente;
- XI –Indicação de dotação orçamentária;
- XII – Autuação do processo;
- XIII - Edital de Dispensa ;
- XIV - Publicações de avisos de Dispensa;
- XV - Propostas de Preços das licitantes e documentos de habilitação;
- XVI – Relatório da análise de Habilitação;
- XVIII - Despacho Justificativa do Preço;

Dos autos se observa o atendimento aos preceitos legais e princípios administrativos norteadores da gestão pública, como também cumpre observar que o procedimento poderá seguir sua regularidade em conformidade normal.

DA ANÁLISE JURÍDICA:



A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração, esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito.

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

O Município de São Mateus do Maranhão, já regulamentou a lei 14.133/2021, através do Decreto Municipal n.º 029/23, de 21 de dezembro de 2023, portanto, já está apto para usar a lei, com isso a supra contratação encontra-se fundamentada na lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal.

Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovare de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75.





No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, já que é de **RS 24.528,20 (vinte e quatro mil e quinhentos e vinte oito reais e vinte centavos).**

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021, determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de equilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere ao custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extrável.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Inciso II do caput do art. 75.	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, in verbis:



A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratação abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia. Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor econômico do invento). Nem poderia adotar

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então a equipe de Agente de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi a melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

No procedimento em tela observa-se que o Setor de Compras no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base a IN 65/2021 – SEGES. A Equipe do Agente de Contratação, observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimado da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do valor mercado. Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação inclusive a fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Prefeitura, Mural do TCE, Portal de Transparência da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA e Portal Nacional de Contratações Públicas, obedecendo o que reza o § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõe, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021:


Conclusão

Face ao exposto, considero a regularidade do processo licitatório visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA Presente os requisitos indispensáveis a realização do processo licitatório, por Dispensa de pequeno valor, no qual se pretende contratar a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA CNPJ nº. 05.704.791/001-54

Sem mais, é o parecer.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de abril de 2024.

JORDÂNIA PINHEIRO ARAÇÃO
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 031/2023 - GP
OAB/MA 24.271

Prefeito Municipal
IVO REZENDE ARAGÃO


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DE 2023.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**, CPF: 018.343.823-00, OAB/MA nº 24.271, do Cargo Comissionado de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 031/2023 GP

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Kesley Sousa de Sousa
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

São Mateus do Maranhão - MA, 29 de Abril de 2024.

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2024.01.15.0007 da Dispensa de Licitação nº 001/2024 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Colete Balístico Ostensivo para os membros da Guarda Municipal deste Município, visando atender as necessidades da Guarda Municipal ligada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senhor (a) Controlador (a).

Ao Setor Do Controle Interno
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ – 06.019.491/0001-07



**MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Folha nº 296

Rubrica

Processo nº 2024.01.15.0007

Assunto: Dispensa de Licitação nº 001/2024

Objeto: Contratação através de dispensa de licitação para aquisição de colete balístico ostensivo para os membros da Guarda Municipal do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

1. PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

2. RELATÓRIO

Foi submetido a análise dessa controladoria municipal o processo Administrativo de 2024.01.15.0007, que gerou a de Dispensa de Licitação com o objeto supramencionado no caput, sendo apontado como vencedor a empresa que apresentou a menor proposta, sendo ela: **TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.704.791/0001-54, situada na Rodovia Anhanguera, KM 124, nº 3395, Parque Primavera, Americana - SP, CEP: 13.474-000 com o valor total de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
INCISO II R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)	art. 75
do caput do	
art. 75	

Licitação.

Os autos foram encaminhados a Controladoria do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Dispensa de tempo desta apreciação apenas 01, volume.

O processo está atuado, protocolado, numerado, contendo ao

público em sítio eletrônico oficial. divulgado e mantido a disposição do decorrente do contrato deverá ser contratação direta ou o extrato **Parágrafo único.** O ato que autoriza a

VIII - autorização da autoridade competente.

VII - justificativa de preço;

VI - razão da escolha do contratado;

qualificação mínima necessária;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e

compromisso a ser assumido;

IV - demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o

atendimento dos requisitos exigidos;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem

23 desta Lei;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art.

executivo;

I - documento de formalização de demanda preliminar, análise de riscos, termo de

referência, projeto básico ou projeto e, se for o caso, estudo técnico

seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação

deve compreender os casos de

licitação, deverá ser instruído com os

inexigibilidade e de dispensa de

Art. 72. O processo de contratação

deve compreender os casos de

licitação, deverá ser instruído com os

inexigibilidade e de dispensa de

Art. 72. O processo de contratação

deve compreender os casos de

licitação, deverá ser instruído com os

inexigibilidade e de dispensa de

Art. 72. O processo de contratação

deve compreender os casos de

licitação, deverá ser instruído com os

inexigibilidade e de dispensa de

Art. 72. O processo de contratação

deve compreender os casos de

licitação, deverá ser instruído com os

inexigibilidade e de dispensa de

Art. 72. O processo de contratação

deve compreender os casos de

licitação, deverá ser instruído com os

inexigibilidade e de dispensa de

Art. 72. O processo de contratação

deve compreender os casos de

licitação, deverá ser instruído com os

inexigibilidade e de dispensa de

Art. 72. O processo de contratação

deve compreender os casos de

licitação, deverá ser instruído com os

inexigibilidade e de dispensa de

Art. 72. O processo de contratação

deve compreender os casos de

vejaamos:

De acordo com a inteligência do artigo 72, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os seguintes documentos,

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Rubrica

Folha nº

177

Na ocasião, corroborou que análise ordenada não tem por acabamento intervir em questões de ordem técnica, financeira, contábil e organizacional, inerentes ao procedimento. Adverte-se, ainda, que os juízos críticos e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) formam análise técnica da secretaria solicitante, bem como a averiguação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do item do procedimento licitatório,

5 - CONCLUSÃO

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação. Consta nos autos do processo licitatório que a empresa ganhadora do certame apresentou a documentação obrigatória de regularidade fiscal, trabalhista, atestado de capacidade técnica e etc., atendendo as exigências previstas nas normas vigentes.

FISCAL E TRABALHISTA.

4-DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE

Considerando a razão da escolha do fornecedor apresentada pela CPL, além da justificativa para contratação apresentada no Termo de Referência, através da documentação apresentada constatou-se que a empresa atende as necessidades da secretaria requisitante, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da dispensa de licitação prevista no artigo 75 da Lei 14.133/21. Sobre o quesito da legalidade para contratação da empresa **TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA**, através de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75 da Lei 14.133/21, vemos tratar-se de uma possibilidade legal de atastamento da licitação, tendo respeitado a legalidade do presente processo, com fulcro no referido diploma legal.

3. DA LEGALIDADE:

É o relatório.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Rubrica

Folha nº

178

São Mateus do Maranhão/MA, 02 de maio de 2024.

VITÓRIA SOUZA LEÃO

Controladora Geral do Município

Portaria nº 028/2023

E o parecer.

Atter-se-á o emissor deste ato afeirir exclusivamente o seu aspecto jurídico-formal.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLTC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo.

Ademais, ressaltamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios, análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.019.491/0001-07



Rubrica _____
 Folha nº 539

IVO REZENDE ARAÇÃO
Prefeito Municipal

6300
ARAGAO:9558341
IVO REZENDE
Assinado de forma digital por IVO
REZENDE ARAÇÃO:95583416300
Dados: 2023.01.23 17:55:43 -03'00'

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 (VINTE E TRÊS) DE JANEIRO DE 2023.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 1º - Nomear a Sra. VITÓRIA SOUZA LEÃO, CPF: 009.919.783-90, para ocupar o Cargo Comissionado de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 028/2023 GP

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

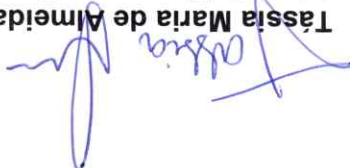


Rubrica

Folha nº 580

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 069/2024 GP

Tássia Maria de Almeida Ferreira



São Mateus do Maranhão/MA, 03 de Maio de 2024.

AUTORIZO a dispensa de licitação Nº 001/2024, para Contratação através de Dispensa de Licitação para Aquisição de Colete Balístico Ostensivo para os membros da Guarda Municipal deste Município, visando atender as necessidades da Guarda Municipal ligada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.0007, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.704.791/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, KM 124 Nº 3995, Bairro Parque Primavera, CEP: 13.474-000, Americana – SP. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07





CPF: ***.315.753-**- Data: 03/05/2024 - IP com n°: 10.1.1.13
Autenticação em: www.saomatens.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1933

AUTORIZO a dispensa de licitação nº 001/2024, para contratação através de dispensa de licitação para aquisição de Colete Balístico Ostensivo para os membros da Guarda Municipal de Planejamento e Planejamento de Município de São Mateus do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.0007, cujo contrato deverá ser celebrada com a empresa TAMTEX CONFECÇÃO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.704.791/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, KM 124 Nº 3995, Bairro Parque Primavera, CEP: 13.474-000, Americana - SP. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. São Mateus do Maranhão/MA, 03 de Maio de 2024. **Tássia Maria de Almeida Ferreira** Secretária Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria Nº 069/2024 GP

CONSIDERANDO que, as propostas com a especificação do objeto pretendido apresentadas bem como os documentos habilitatórios, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021;

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

- AUTORIZAÇÃO - PARA CONTRATAÇÃO DIRETA : DISPENSA Nº 001/2024

